



PREGÃO PRESENCIAL Nº: 026/2018

ENTIDADE: Município de Pirai

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Esporte e Fundo Municipal de Assistência Social.

AUTORIZAÇÃO: PROCESSO Nº: 14.243, 01125, 05878, 05879, 09611, 09674, 14.110 e 14340, /2017

DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO: Portaria nº: 375/2017

O Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, nº 16, Centro, em Pirai, Estado do Rio de Janeiro, torna público que fará realizar às 09 horas do dia 26/06/2018, licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo menor preço por lote, de acordo com o que determina a Lei Federal nº: 10.520, de 2002, Decreto Municipal nº 2.552, de 2006 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 1993, e sua legislação suplementar, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 – OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1 - Registro de Preços para aquisição de materiais de construção, conforme especificações no Anexo I e instruções constantes do presente edital e seus anexos.
- 1.2 – A existência de preços registrados não obriga o Município de Pirai a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, sendo assegurado nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e art.11, do Decreto Municipal nº 2.552, de 2006.

CLÁUSULA 2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 - Poderão participar deste pregão, sociedades comerciais cuja finalidade social compreenda o objeto desta licitação e que venham a atender os requisitos mínimos de qualificação exigidos para sua habilitação conforme cláusula 5.
- 2.2 – As microempresas e às empresas de pequeno porte é assegurado o tratamento diferenciado de que trata a Lei complementar nº 123, de 14/12/2006 e legislação suplementar.
- 2.3 - Não serão admitidas na licitação proponentes reunidos em consórcio.
- 2.4 - Não serão admitidas na licitação as empresas suspensas do direito de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata ou em liquidação judicial ou extrajudicial.





- 2.5 – Na abertura da sessão para julgamento do certame os licitantes, obrigatoriamente, deverão entregar os envelopes de Proposta Comercial e Habilitação, bem como a Declaração constante no Anexo II deste Edital.

CLÁUSULA 3 – CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- 3.1 - No local, data e hora fixados no preâmbulo deste edital, os interessados em participar do pregão deverão se apresentar ao Pregoeiro para credenciamento. O representante da empresa deverá identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 3.2 - A representação do licitante nas sessões e nos atos do procedimento, se fará por representante credenciado, segundo critério abaixo:
- a) habilitação do representante mediante apresentação de documento procuratório com firma reconhecida, que declare expressamente ter poderes para atuar na licitação, juntamente com o contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento;
 - b) no caso da empresa ser representada pelo titular ou um de seus diretores, devidamente apto, o credenciamento se fará com a apresentação e entrega do ato constitutivo social e/ou documento de eleição de administrador, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório, conforme o caso.
- 3.3- A ausência de representante credenciado do licitante na sessão, não impedirá o prosseguimento do procedimento pelo Pregoeiro, nem repercutirá sobre as decisões que este houver de proferir.
- 3.4 – Somente participarão da fase de lances verbais as empresas que se encontrarem devidamente credenciadas. As empresas que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope da proposta comercial.
- 3.5 – As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 e legislação suplementar, deverão se qualificar como tal, entregando, fora dos envelopes, ao Pregoeiro, a informação prestada pelo site da Junta Comercial de que ostenta tal condição.
- 3.6 – Caso esse serviço não esteja disponível, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme o art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.2007, que demonstre essa condição.

CLÁUSULA 4 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA - ENVELOPE “A”

- 4.1 - O licitante apresentará sua proposta em 02(duas) vias, conforme anexo IV do edital, em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, datada, rubricada e assinada por seu representante legal, e da qual constará o seguinte:
- a) Indicação do preço unitário e global de cada item, se for o caso, conforme discriminado no anexo I, em moeda corrente nacional, com todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, carga e descarga de produtos, frete, impostos, taxas ou quaisquer outros





- ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro, considerando-se as condições de entrega e pagamento estabelecidas nas cláusulas 12 e 13, respectivamente;
- b) Indicação das marcas dos produtos ofertados compatíveis com as especificações, conforme anexo I.
 - c) A entrega dos produtos será de forma parcelada, conforme a necessidade da secretaria solicitante em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho.
 - d) Declaração de validade da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da proposta. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.
- 4.2** - Não serão consideradas propostas que contenham ofertas e/ ou vantagens não previstas no Edital.
- 4.3** - Os preços unitários constantes no Anexo I serão considerados máximos, sendo desclassificada a proposta de preços do(s) lote(s), cujo item apresente valores superiores aos limites estabelecidos.
- 4.4** - Na hipótese de divergência entre os preços unitários e os totais de cada item, prevalecerão os primeiros. Considerar-se-á como certos os preços unitários, corrigindo-se, para fins, de obtenção do preço total do item somente os erros de cálculo porventura encontrados.
- 4.5** - A proposta comercial deverá estar acondicionada em um único envelope lacrado, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os dizeres:

MUNICÍPIO DE PIRAÍ
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 026/2018
PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "A"

CLÁUSULA 5 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

5.1 – Para habilitar-se, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1.1 – Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6404/76;
- b) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- c) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.





- e) Última Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal, conforme art. 25 da LC nº 123/2006 e legislação suplementar, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, para o caso de licitantes que desejarem utilizar-se da prerrogativa de microempresas ou empresas de pequeno porte.

5.1.2 – Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto licitado;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas: Federal (Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Débito de ICMS e Certidão Negativa de Dívida Ativa quando a legislação estadual assim dispuser) e Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais - ISS, IPTU, ITBI, TAXAS - e Certidão Negativa de Dívida Ativa quando a legislação municipal assim dispuser), do domicílio ou sede do licitante, ou outras equivalentes, tais como certidões positivas com efeito de negativa, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade de débitos relativo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Receita Federal) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade de Situação emitida pela CEF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de maio de 1943.

5.1.2.1 – A documentação(ões) de regularidade fiscal, deverá(ao) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa, ou demonstrar de outra forma tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar(em) acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

5.1.2.2 – Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal deverão estar com prazo de validade na data desta licitação.

5.1.2.3 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a vencedora deste pregão, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e legislação suplementar.

5.1.2.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar todos documentos elencados no subitem 5.1.2 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição.

5.1.2.5 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ao) assegurado(s) á(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatória(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual





período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.1.2.6 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.1.2.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Municipal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou revogar a licitação.

5.1.3 – Qualificação Econômica Financeira

- a) Certidão negativa de pedido de falência e concordata, ou, se for o caso, certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica; para os licitantes com sede no Município de Pirai a comprovação desta exigência se fará mediante certidão expedida pelo Cartório Distribuidor, Contador e Partidor da Comarca. Os licitantes com sede em outros Municípios da Federação as certidão(ões) deverá(ão) vir acompanhada(s) de declaração da autoridade jurídica competente, relacionando o(s) distribuidor(es) que, na comarca de sua sede, tenha(m) atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa no cartório, em relação à data da realização da licitação;

5.1.4 – Declaração Relativa a Trabalho de Menores

- a) Declaração (papel timbrado da empresa) que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso nº XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme anexo III do edital;

5.2 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor responsável pelo Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de Pirai, publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou por meio de emissão na internet estando sua aceitação condicionada a confirmação da regularidade junto ao órgão competente.

5.3 - Os documentos de habilitação deverão estar acondicionados em um único envelope lacrado, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os dizeres:

MUNICÍPIO DE PIRAI
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 026/2018
DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

CLÁUSULA 6 – ENTREGA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação do licitante, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação pertinente, e em conformidade com este edital e seus anexos.





6.2 - Aberta à sessão para realização do pregão os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro:

- a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo no anexo II deste Edital;
- b) um envelope contendo a proposta de preços, de acordo com a cláusula 4 deste Edital;
- c) um envelope contendo os documentos de habilitação, de acordo com a cláusula 5 deste edital.

6.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

CLÁUSULA 7 - CRITÉRIO DO JULGAMENTO

7.1 - No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por lote, desde que atendidas as especificações contidas neste Edital.

7.2 - Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

7.3 - Será classificado pelo Pregoeiro o proponente que apresentar a proposta de menor preço por lote, em conformidade com a descrição do objeto, de acordo com o Anexo I, e as propostas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, observado o preço máximo unitário dos itens estabelecido, conforme disposto no item 4.3 deste Edital.

7.3.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no cláusula 7.3, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, observado o preço máximo estipulado.

7.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.1 - Será assegurada, como critério desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e legislação suplementar, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.4.2 - para efeito do disposto no subitem 7.4.1, ocorrendo o empate, será adotado os seguintes procedimentos:

7.4.2.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.4.2.2 - não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.4.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na





hipótese do subitem 7.4.1, conforme a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

- 7.4.2.3** – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 7.4.2.4** – na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 7.4.1 a 7.4.2.3, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;
- 7.4.3** – o disposto nos subitens 7.4.1 a 7.4.2.4 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.4.4** – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados subitens 7.4.1 a 7.4.3.
- 7.5** - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, através de lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
- 7.6** - Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o menor preço por lote e que atenda(am) às exigências constantes neste edital.
- 7.7** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do Clausula 16, deste Edital.
- 7.8** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação de propostas.
- 7.9**- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, instadas pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.10**- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.
- 7.11**- Não serão aceitas propostas que apresentarem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 7.12** – Encerrada a fase competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope de habilitação do licitante da melhor proposta.
- 7.13** – A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante apresentou os documentos exigidos na Cláusula 5 deste Edital, na forma estabelecida.





- 7.14- Verificado o atendimento das exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 7.15- Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 7.16- O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.
- 7.17- Da Sessão Pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os licitantes presentes.

CLÁUSULA 8 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1 - Declarada a empresa vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sendo registrada em ata a síntese das razões recursais, sendo-lhe concedido o prazo de **3 (três) dias** para a apresentação das razões escritas, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 8.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto ao resultado do certame, ao final da sessão do pregão, importará preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto de licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

CLÁUSULA 9 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO

- 9.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, será formalizada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação com o(s) fornecedor(es) classificados a serem registrados, com validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.
- 9.2 - O(s) licitante(s) será(ão) convocado(s) para, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da convocação, assinar(em) a Ata de Registro de Preços. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.
- 9.2.1 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da(s) licitante(s).
- 9.2.2 - A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.
- 9.3 - A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante vencedor à aplicação da penalidade de suspensão





temporária de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirai pelo prazo de 12 (doze) meses.

- 9.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- 9.5 – Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação para assinar a Ata no prazo estabelecido, é facultado a Administração, convocar remanescente, respeitada a ordem de classificação, ao preço do 1º colocado e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

CLÁUSULA 10 – INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 10.1- Após firmada a Ata de Registro de Preços a contratação com os fornecedores registrados, será formalizada através de contrato ou nota de empenho, observando o disposto no Art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 10.2 – O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços convocado pela Administração para assinar o contrato ou retirar nota de empenho, deverá fazê-lo em até 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula 16 deste Edital.

CLÁUSULA 11 – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 -O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a publicação no Informativo Oficial do Município de Pirai.

CLÁUSULA 12 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12.1 - Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho de acordo com a necessidade da unidade administrativa e nas quantidades que vierem a solicitar.
- 12.2 - O(s) produto(s) objeto desta licitação será(ão) recebido(s) e aceito(s) após sumária inspeção realizada pelo órgão solicitante do(s) mesmo(s) podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas
- 12.3 – O recebimento do(s) produto(s) não configura o aceite, o qual ocorrerá conforme o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, somente, após a conferência quantitativa e qualitativa, realizada pela fiscalização, devidamente atestada(s) na(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s).
- 12.4- A contratada compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto





fornecido comprovadamente fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constante do Anexo I do Edital.

12.5- O produto(s) objeto desta licitação deverá(ão) ser entregue(s) no local definido pelo órgão solicitante, conforme prazo estabelecido no item 4.1 “c”, deste edital.

CLÁUSULA 13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será feito, de acordo com a entrega do(s) produto(s) e será efetuado pela Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após o adimplemento do objeto e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão Negativa de Débito com INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS.

13.2 - Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês “pró rata tempore”, assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pró rata dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

13.3 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 1 % (um por cento) ao mês pro rata dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA 14 – REVISÃO DOS PREÇOS

14.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.

14.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

14.3 - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Piraí deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.

14.4 - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Piraí poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.





14.5 - Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Piraí procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

14.6 - Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Piraí.

CLÁUSULA 15 - DA FISCALIZAÇÃO

15.1- A fiscalização da execução do contrato caberá ao Município, a qual incumbirá a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na Legislação pertinente e no Edital de Licitação, inclusive quando à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor.

15.2- A licitante declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeções, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades conforme previsto no Edital de Licitação.

15.3- O Município terá direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da licitante, que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito.

15.4- A existência e atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade da licitante, no que concerne a entrega, e às conseqüências e implicações, próximas ou remotas, perante ao Município, ou perante terceiros; do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato não implica em co-responsabilidade do Município ou de seus prepostos.

CLÁUSULA 16 - DAS PENALIDADES

16.1 - Em caso da inexecução total ou parcial do contrato, poderá, o Município de Piraí, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Piraí e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura municipal de Piraí, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;





d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

16.2 - Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para a entrega do produto.

16.3 - Após 5 (cinco) dias de atraso na entrega dos produtos a partir do prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido, ficando a empresa contratada sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

16.4 - A penalidade será descontada do pagamento efetuado à Contratada, e caso o valor seja superior, se necessário quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA 17 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1 - A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.2 - A execução do contrato estará sujeito à fiscalização da Prefeitura, através de servidor designado, aplicando-se no que couber as penalidades previstas neste edital, bem como as disposições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, especialmente as normas referentes à rescisão dos contratos nos artigos nº 77 e 78.

CLÁUSULA 18 - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.552, de 2006 e na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

18.2 - Caberá ao fornecedor do produto beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nas quantidades registradas em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLAUSULA 19 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;





- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- a) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

19.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

19.3 - O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA 20 – GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1– Caberá a Secretaria Municipal de Administração a prática dos atos de controle e administração do SRP e o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 2.552, de 2006.

CLÁUSULA 21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1- Integram este edital, os seguintes anexos:

- I - Descrição dos Produtos
- II - Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação.
- III - Declaração, artigo 7º, inciso XXXIII, C.F.
- IV - Modelo de Proposta Comercial.
- V - Minuta da Ata de Registro de Preços
- VI – Minuta de Contrato

21.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Pirai e considerar-se-á os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.3 – A Prefeitura Municipal de Pirai poderá revogar a Licitação e, conseqüentemente, anulá-la nos termos do art.49 da Lei nº 8.666/93.

21.4 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação deste edital, serão atendidos pela Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 15horas, na Prefeitura Municipal de Pirai, R. Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, nº 16 - Pirai – RJ e através do telefone (024) 2431-9950 ou 2431-9964.

21.5 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas ou específicas aplicáveis ao caso.





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



21.6 - Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste Pregão fica eleito o Foro da Comarca de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, excluído qualquer outro.

Pirai, 12 de junho de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

LOTE 01					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
001	905	MT	56.10.70 - CAIBRO 5 CM X 5 CM, DE MAÇARANDUBA	8,25	7.466,25
002	260	MT	56.10.71 - PEÇA 15 CM X 15 CM, DE MAÇARANDUBA	74,21	19.294,60
003	42	DZ	56.10.18 - PAU DE ESCORAMENTO DE EUCALIPTO, COM 3M DE COMPRIMENTO	73,63	3.092,46
004	720	MT	56.10.72 - PEÇA 5 CM X 11 CM, DE MAÇARANDUBA	19,76	14.227,20
005	1270	MT	56.10.22 - SARRAFO DE CEDRINHO, COM 10CM	6,54	8.305,80
006	2650	MT	56.10.45 - TÁBUA DE CEDRINHO, COM 20CM	13,35	35.377,50
007	50	JG	56.30.24 - ALISAR DE MADEIRA 7 CM X 2,20 MTS	35,32	1.766,00
008	145	M2	56.25.26 - ASSOALHO DE IPÊ 2 X 15 CM	131,17	19.019,65
009	240	M2	56.10.53 - FORRO CEDRINHO 10 CM	62,58	15.019,20
010	310	UN	56.15.7 - COMPENSADO 1,60 M X 2,20 M X 0,6 MM	66,62	20.652,20
011	277	UN	56.15.6 - COMPENSADO 1,60 M X 2,20 M X 10 MM	98,09	27.170,93
012	315	UN	56.15.9 - COMPENSADO 1,60 M X 2,20 M X 15 MM	110,58	34.832,70
013	50	UN	56.15.5 - COMPENSADO 1,60 M X 2,20 M X 20 MM	144,90	7.245,00
014	126	UN	56.10.68 - MADERITE 2,20 X 1,10 X 6MM	24,07	3.032,82
015	85	UN	56.10.65 - MADERITE 2,20 X 1,10 X 10MM	36,43	3.096,55
016	70	UN	56.10.66 - MADERITE 2,20 X 1,10 X 14MM	79,39	5.557,30
017	185	UN	56.15.11 - MADERITE 2,20 X 1,10 X 17MM	64,40	11.914,00
018	6410	MT	56.10.47 - TÁBUA DE CEDRINHO, COM 30CM	19,58	125.507,80
019	10	DZ	56.55.17 - MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO (Nº 1), MED. 2,20 DE COMPRIMENTO CADA E COM ESPESSURA ENTRE 10 A 12 CM.	184,42	1.844,20
020	150	MT	56.10.35 - PEÇA 12 CM X 12 CM, DE MAÇARANDUBA	42,51	6.376,50
021	1450	MT	56.10.39 - RIPA 1,5 CM X 4 CM, DE MAÇARANDUBA	2,00	2.900,00
022	6300	MT	56.10.46 - TÁBUA DE CEDRINHO, COM 25CM	16,62	104.706,00
023	705	MT	56.10.20 - SARRAFO DE CEDRINHO, COM 5CM	3,54	2.495,70
024	800	MT	56.10.23 - SARRAFO DE CEDRINHO, COM 15CM	9,98	7.984,00
025	50	MT	56.10.21 - SARRAFO DE CEDRINHO, COM 5CM (APARELHADA)	3,93	196,50
026	50	PC	56.10.50 - SARRAFO DE CEDRINHO, COM 10CM X 3M	19,63	981,50
027	950	PC	56.10.54 - SARRAFO 10CM X 3M DE PINUS	6,05	5.747,50
028	320	PC	56.10.51 - TÁBUA DE PINUS, COM 20 CM X 3 M	12,30	3.936,00
029	70	PC	56.10.74 - PEÇA DE PINUS 6 CM X 6 CM COM 3 METROS.	12,42	869,40
030	300	UN	56.10.62 - TÁBUA CEDRINHO 30 CM x 5,5 MTS X 2,3 ESP.	107,67	32.301,00
031	190	MT	56.10.75 - PEÇA 5 CM X 7 CM, DE MAÇARANDUBA	13,30	2.527,00
032	4200	PC	56.10.32 - TÁBUA PINUS 30CM - 3.00MT	23,08	96.936,00
TOTAL DO LOTE 01				632.379,26	





LOTE 02					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
001	3434	SC	56.25.16 - CIMENTO CPIII 32, SACO COM 50KG	25,20	86.536,80
002	25	KG	56.25.21 - CIMENTO BRANCO PARA REJUNTE	3,21	80,25
003	1783	M3	56.90.22 - AREIA MÉDIA, LAVADA	120,61	215.047,63
004	1230	SC	56.25.4 - CAL PARA MASSA, SACO COM 20KG	12,70	15.621,00
005	776	SC	56.25.14 - CAL PARA PINTURA, COM 8KG	8,58	6.658,08
006	1180	SC	56.25.27 - ARGAMASSA, SACO COM 20KG	12,04	14.207,20
TOTAL DO LOTE 02				338.150,96	

LOTE 03					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
001	1630	UN	56.50.14 - TELHA DE AMIANTO 2,44 X 0,50 X 4 MM	17,30	28.199,00
002	1925	UN	56.50.1 - TELHA DE AMIANTO 2,44 X 1,10 X 5 MM	54,76	105.413,00
003	1775	UN	56.50.7 - TELHA DE AMIANTO 3,66 X 1,10 X 6 MM	102,59	182.097,25
004	20000	UN	56.50.11 - TELHA CERÂMICA CAPA / BICA, TIPO PORTUGUESA	1,63	32.600,00
005	18000	UN	56.50.19 - TELHA CERÂMICA CAPA / BICA, TIPO ROMANA	1,63	29.340,00
006	53000	UN	56.25.3 - TIJOLO DE BARRO 20CM X 20CM DE 1ª	0,69	36.570,00
007	180	UN	56.50.12 - TELHA GALVANIZADA 2,50 X 1,00	78,81	14.185,80
008	200	UN	56.50.13 - TELHA GALVANIZADA 3,50 X 1,00	110,95	22.190,00
009	120	UN	56.50.24 - TELHA GALVANIZADA 5,00X 1,00	157,29	18.874,80
010	170	UN	56.50.25 - TELHA GALVANIZADA 1,00X 1,00	31,62	5.375,40
011	250	UN	56.50.32 - TELHA DE FIBRA TRANSPARENTE 2,44 X 1,10.	82,98	20.745,00
TOTAL DO LOTE 03				495.590,25	

LOTE 04					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
001	475	M3	56.25.15 - PÓ DE PEDRA	118,85	56.453,75
002	245	M3	56.20.5 - PEDRA BRITA, N: 00	152,00	37.240,00
003	365	M3	56.20.1 - PEDRA BRITA, N: 01	158,77	57.951,05
004	380	M3	56.20.3 - PEDRA MARROADA	144,78	55.016,40
TOTAL DO LOTE 04				206.661,20	





LOTE 05					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
001	160	UN	47.60.82 - ADAPTADOR CURTO 20MM, EM PVC	0,82	131,20
002	165	UN	47.60.83 - ADAPTADOR CURTO 25MM, EM PVC	0,87	143,55
003	130	UN	47.60.84 - ADAPTADOR CURTO 32MM, EM PVC	3,35	435,50
004	220	UN	47.60.85 - ADAPTADOR FLANGE 1/2", EM PVC	13,68	3.009,60
005	235	UN	47.60.86 - ADAPTADOR FLANGE 3/4", EM PVC	16,47	3.870,45
006	150	UN	47.60.199 - ADAPTADOR FLANGE 1", EM PVC	20,03	3.004,50
007	160	UN	47.60.87 - ADAPTADOR FLANGE 20MM, EM PVC	9,65	1.544,00
008	154	UN	47.60.88 - ADAPTADOR FLANGE 25MM, EM PVC	10,02	1.543,08
009	158	UN	47.60.89 - ADAPTADOR FLANGE 32MM, EM PVC	17,56	2.774,48
010	345	UN	47.60.200 - CURVA 45°, 100MM, PVC, LONGA (ESGOTO)	45,58	15.725,10
011	220	UN	47.60.204 - CURVA 45°, 75MM, PVC, LONGA (ESGOTO)	38,05	8.371,00
012	215	UN	47.60.203 - CURVA 45°, 50MM, PVC, LONGA (ESGOTO)	12,56	2.700,40
013	50	UN	47.60.202 - CURVA 45°, 40MM, PVC, LONGA (ESGOTO)	8,54	427,00
014	475	UN	47.60.205 - CURVA 90°, 100MM, PVC, LONGA (ESGOTO)	37,37	17.750,75
015	140	UN	47.60.234 - CURVA 90°, 50MM, PVC, CURTA (ESGOTO)	8,34	1.167,60
016	50	UN	47.60.207 - CURVA 90°, 40MM, PVC, LONGA (ESGOTO)	5,35	267,50
017	90	UN	47.60.233 - CURVA 90°, 40MM, PVC, CURTA (ESGOTO)	3,73	335,70
018	320	UN	47.60.159 - CURVA 90° 20 MM PVC	2,64	844,80
019	320	UN	47.60.160 - CURVA 90° 25 MM PVC	3,07	982,40
020	290	UN	47.60.158 - CURVA 90° 32 MM PVC	8,16	2.366,40
021	35	UN	47.60.232 - CURVA 90°, PVC, 1/2"	4,91	171,85
022	170	UN	47.60.181 - CURVA 90°, PVC, 3/4"	5,79	984,30
023	185	UN	47.60.182 - CURVA 90°, PVC, 1"	9,97	1.844,45
024	50	UN	47.60.183 - CURVA 90°, PVC, 1 1/2"	26,98	1.349,00
025	10	RL	53.30.8 - FITA VEDA ROSCA 12MM X 25MT	7,42	74,20
026	365	RL	53.30.7 - FITA VEDA ROSCA 18MM X 25MT	7,61	2.777,65
027	515	RL	53.30.1 - FITA VEDA ROSCA 18MM X 50MT	10,68	5.500,20
028	380	UN	47.60.90 - JOELHO, COM 45 GRAUS E 100MM, EM PVC (ESGOTO)	6,70	2.546,00
029	410	UN	47.60.91 - JOELHO, COM 45 GRAUS E 150MM, EM PVC (ESGOTO)	45,85	18.798,50
030	210	UN	47.60.140 - JOELHO, COM 45 GRAUS E 50MM, EM PVC (ESGOTO)	2,97	623,70
031	90	UN	47.60.209 - JOELHO, COM 45 GRAUS E 75MM, EM PVC (ESGOTO)	6,73	605,70
032	110	UN	47.60.79 - JOELHO, COM 45 GRAUS E 40MM, EM PVC (ESGOTO)	1,91	210,10
033	630	UN	47.60.94 - JOELHO, COM 90 GRAUS E 3/4", EM PVC	3,88	2.444,40
034	910	UN	47.60.93 - JOELHO, COM 90 GRAUS E 1/2", EM PVC	2,12	1.929,20
035	330	UN	47.60.216 - JOELHO 90°, 1", EM PVC	6,73	2.220,90
036	690	UN	47.60.217 - JOELHO 90°, 100MM, EM PVC (ESGOTO)	5,36	3.698,40
037	170	UN	47.60.139 - JOELHO 90° PARA ESGOTO 40MM	1,25	212,50
038	510	UN	47.60.213 - JOELHO 90°, 20MM, EM PVC	0,61	311,10



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



039	540	UN	47.60.214 - JOELHO 90°, 25MM, EM PVC	0,82	442,80
040	500	UN	47.60.215 - JOELHO 90°, 32MM, EM PVC	2,43	1.215,00
041	140	UN	47.60.219 - JOELHO 90°, 50MM, EM PVC (ESGOTO)	2,91	407,40
042	140	UN	47.60.220 - JOELHO 90°, 75MM, EM PVC (ESGOTO)	5,02	702,80
043	460	UN	47.60.162 - LUVA 1/2" PVC	1,76	809,60
044	350	UN	47.60.164 - LUVA 3/4" PVC	2,12	742,00
045	50	UN	47.60.163 - LUVA 3/4 X 1/2 PVC	4,49	224,50
046	450	UN	47.60.165 - LUVA 1" PVC	4,40	1.980,00
047	285	UN	47.60.166 - LUVA 20 MM PVC	0,74	210,90
048	210	UN	47.60.223 - LUVA 20 MM PVC CORRER	9,80	2.058,00
049	270	UN	47.60.167 - LUVA 25 MM PVC	0,90	243,00
050	50	UN	47.60.168 - LUVA 25 X 20 PVC	1,51	75,50
051	170	UN	47.60.224 - LUVA 25 MM PVC CORRER	11,11	1.888,70
052	270	UN	47.60.169 - LUVA 32 MM PVC	2,33	629,10
053	210	UN	47.60.225 - LUVA 32 MM PVC CORRER	23,39	4.911,90
054	280	UN	47.60.170 - NIPEL 1/2 PVC	1,01	282,80
055	210	UN	47.60.171 - NIPEL 3/4 PVC	1,31	275,10
056	180	UN	47.60.226 - NIPEL 1" PVC	3,32	597,60
057	195	UN	47.60.243 - RABICHO DE PLÁSTICO 50CM - 1/2	6,62	1.290,90
058	390	UN	47.60.102 - TE, DE 90 GRAUS, 1/2", EM PVC	3,49	1.361,10
059	250	UN	47.60.103 - TÊ, DE 90 GRAUS, 3/4", EM PVC	3,96	990,00
060	50	UN	47.60.105 - TE, DE 90 GRAUS, 20 X 1/2", EM PVC	3,41	170,50
061	245	UN	47.60.104 - TE, DE 90 GRAUS, 1", EM PVC	12,42	3.042,90
062	310	UN	47.60.106 - TE, DE 90 GRAUS, 20MM, EM PVC	1,00	310,00
063	295	UN	47.60.107 - TE, DE 90 GRAUS, 25MM, EM PVC	1,27	374,65
064	160	UN	47.60.108 - TÊ, DE 90 GRAUS, 32MM, EM PVC	4,12	659,20
065	145	UN	47.60.236 - TE, DE 90 GRAUS, 40MM (ESGOTO)	3,12	452,40
066	145	UN	47.60.227 - TÊ, DE 90 GRAUS, 50MM, EM PVC (ESGOTO)	7,05	1.022,25
067	95	UN	47.60.228 - TÊ, DE 90 GRAUS, 75MM, EM PVC	11,49	1.091,55
068	500	UN	47.60.110 - TE, DE 90 GRAUS, 100MM, EM PVC (ESGOTO)	12,64	6.320,00
069	270	UN	47.60.112 - TE, DE 90 GRAUS, 150MM, EM PVC (ESGOTO)	55,15	14.890,50
070	50	UN	47.60.109 - TE, DE 45 GRAUS, 100MM, EM PVC (ESGOTO)	16,78	839,00
071	105	UN	47.20.1 - TÊ DE REDUÇÃO 150 X 100MM, EM PVC (ESGOTO)	52,57	5.519,85
072	85	UN	47.20.29 - TÊ DE REDUÇÃO 100 X 50MM, EM PVC (ESGOTO)	12,62	1.072,70
073	85	UN	47.20.30 - TÊ DE REDUÇÃO 100 X 75MM, EM PVC (ESGOTO)	13,66	1.161,10
074	85	UN	47.20.31 - TÊ DE REDUÇÃO 75 X 50MM, EM PVC (ESGOTO)	11,96	1.016,60
075	240	UN	47.20.10 - TUBO ESGOTO 40MM X 3MT, EM PVC	12,39	2.973,60
076	270	UN	47.20.6 - TUBO ESGOTO 40MM X 6MT, EM PVC	23,22	6.269,40
077	140	UN	74.20.23 - TUBO ESGOTO 50MM X 3MT, EM PVC	21,47	3.005,80
078	140	UN	47.20.14 - TUBO ESGOTO 50MM X 6MT, EM PVC	41,06	5.748,40
079	195	UN	47.20.34 - TUBO ESGOTO 75MM X 3MT, EM PVC	31,81	6.202,95
080	310	UN	47.20.35 - TUBO ESGOTO 75MM X 6MT, EM PVC	54,86	17.006,60
081	700	UN	47.20.32 - TUBO ESGOTO 100MM X 3MT, EM PVC (ESGOTO)	30,90	21.630,00
082	770	UN	47.20.19 - TUBO ESGOTO 100MM X 6MT, EM PVC	56,54	43.535,80





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



083	520	UN	47.20.33 - TUBO ESGOTO 150MM X 3MT, EM PVC	93,63	48.687,60
084	550	UN	47.20.15 - TUBO ESGOTO 150MM X 6MT, EM PVC	166,55	91.602,50
085	100	UN	47.20.18 - TUBO ESGOTO 200MM X 6MT, EM PVC	349,48	34.948,00
086	670	UN	47.20.20 - TUBO DE ROSCA 1/2" X 6MT, EM PVC	33,53	22.465,10
087	300	UN	47.20.21 - TUBO DE ROSCA 3/4" X 6MT, EM PVC	44,97	13.491,00
088	220	UN	47.20.16 - TUBO DE ROSCA 1" X 6MT, EM PVC	43,62	9.596,40
089	550	UN	47.20.25 - TUBO SOLDÁVEL 20 MM X 6 MTS PVC	11,95	6.572,50
090	250	UN	47.20.26 - TUBO SOLDÁVEL 25 MM X 6 MTS PVC	15,19	3.797,50
091	220	UN	47.20.27 - TUBO SOLDÁVEL 32 MM X 6 MTS PVC	38,84	8.544,80
092	10	UN	45.20.10 - TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA 40MM	15,34	153,40
093	250	UN	45.10.29 - CAIXA DE DESCARGA EXTERNA, NA COR BRANCA	35,37	8.842,50
094	155	UN	47.60.176 - UNIÃO 1/2 PVC	7,01	1.086,55
095	195	UN	47.60.177 - UNIÃO 3/4 PVC	10,13	1.975,35
096	225	UN	47.60.178 - UNIÃO 1" PVC	23,90	5.377,50
097	165	UN	47.60.229 - UNIÃO 32 MM PVC	17,31	2.856,15
098	175	UN	47.60.179 - UNIÃO 20 MM PVC	7,13	1.247,75
099	145	UN	47.60.118 - UNIÃO 25MM PVC	8,64	1.252,80
100	800	UN	52.90.74 - ABRAÇADEIRA AGUAPLUV, COM 88MM, EM PVC	11,43	9.144,00
101	150	UN	52.90.75 - ACOPLAMENTO AGUAPLUV, COM 88MM, EM PVC	10,85	1.627,50
102	120	BS	80.40.8 - ADESIVO PLASTICO 17GR	2,64	316,80
103	315	BS	80.40.10 - ADESIVO PLÁSTICO 75GR	5,90	1.858,50
104	110	UN	52.90.76 - BOCAL AGUAPLUV, COM 125 X 88MM, EM PVC	57,19	6.290,90
105	475	UN	52.90.77 - CABECEIRA AGUAPLUV D/E, COM 125MM, EM PVC	16,69	7.927,75
106	230	UN	52.90.78 - CALHA AGUAPLUV, COM 125MM X 3M, EM PVC	106,49	24.492,70
107	100	UN	52.90.79 - CONDUTOR AGUAPLUV, COM 88MM X 3M	83,41	8.341,00
108	100	UN	52.90.80 - EMENDA AGUAPLUV, COM 125MM, EM PVC	31,36	3.136,00
109	80	UN	52.90.81 - ESQUADRO AGUAPLUV EXTERNO, COM 125MM, EM PVC	41,53	3.322,40
110	80	UN	52.90.82 - ESQUADRO AGUAPLUV INTERNO, COM 125MM, EM PVC	41,53	3.322,40
111	650	UN	52.90.85 - VEDAÇÃO DA CALHA, AGUAPLUV, DN 125MM	1,31	851,50
112	110	UN	47.60.221 - JOELHO AGUAPLUV, COM 90 GRAUS, 88MM	20,21	2.223,10
113	110	UN	47.60.210 - JOELHO AGUAPLUV, COM 60 GRAUS, 88MM	19,04	2.094,40
114	300	UN	52.90.83 - SUPORTE AGUAPLUV, COM 125MM, EM PVC	8,50	2.550,00
115	170	UN	56.90.40 - SUPORTE CALHA DE ALUMINIO RETO	6,69	1.137,30
116	170	UN	47.60.153 - CAP. 1/2 PVC	1,64	278,80
117	170	UN	47.60.154 - CAP. 3/4 PVC	2,99	508,30
118	170	UN	47.60.155 - CAP. 1" PVC	4,13	702,10
119	105	UN	47.60.156 - CAP. 20 MM PVC	1,81	190,05
120	50	UN	47.60.157 - CAP. 25 MM PVC	1,34	67,00
121	105	UN	47.60.231 - CAP. 32 MM PVC	2,95	309,75
122	73	UN	45.20.30 - REGISTRO PRESSÃO 1/2	39,76	2.902,48





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



123	73	UN	45.20.57 - REGISTRO PRESSÃO 3/4	50,63	3.695,99
124	95	UN	45.20.37 - REGISTRO GAVETA BRUTO, DE 1/2"	31,48	2.990,60
125	90	UN	45.20.38 - REGISTRO GAVETA BRUTO, DE 3/4"	40,16	3.614,40
126	25	UN	45.20.6 - REGISTRO ESFERA DE FERRO 1/2	20,26	506,50
127	25	UN	45.20.7 - REGISTRO ESFERA DE PLÁSTICO 1/2	7,12	178,00
128	25	UN	45.20.32 - REGISTRO ESFERA DE PLÁSTICO 1 1/2	65,72	1.643,00
129	25	UN	45.20.34 - REGISTRO ESFERA DE PLASTICO 25MM	11,59	289,75
130	25	UN	45.20.21 - REGISTRO ESFERA PLAST 20MM	11,54	288,50
131	237	UN	45.10.22 - TORNEIRA DE METAL DE JARDIM ESFERA 1/2	19,24	4.559,88
132	160	UN	45.10.27 - TORNEIRA PARA LAVATÓRIO, 1/2", DE METAL	42,00	6.720,00
133	137	UN	45.10.24 - TORNEIRA DE COZINHA, 1/2", DE METAL	45,10	6.178,70
134	14	UN	45.10.34 - TORNEIRA DE COZINHA 3/4, DE METAL.	56,96	797,44
135	70	UN	45.10.23 - TORNEIRA DE COZINHA, 18 CM, DE PVC	7,72	540,40
136	1	UN	45.10.20 - TORNEIRA DE METAL PARA TANQUE 3/4	27,44	27,44
137	168	UN	45.10.7 - TORNEIRA PARA LAVATÓRIO METAL BICA MÓVEL 1/2"	71,61	12.030,48
138	70	UN	45.10.26 - TORNEIRA PARA LAVATÓRIO, PVC, 1/2"	18,73	1.311,10
139	40	UN	45.10.31 - TORNEIRA DE JARDIM METAL 1/2	28,14	1.125,60
140	185	UN	45.10.25 - TORNEIRA DE JARDIM PVC 1/2	4,75	878,75
141	210	UN	47.60.24 - RABICHO DE PLÁSTICO 40CM - 1/2	5,46	1.146,60
142	10	UN	47.60.230 - RABICHO DE METAL - BAIXA PRESÃO - 40 CM - FLEXÍVEL	28,17	281,70
143	45	UN	47.60.28 - RABICHO DE PLÁSTICO 30CM - 1/2	4,90	220,50
144	118	UN	45.20.2 - BOIA PARA CAIXA D'AGUA 1/2	9,67	1.141,06
145	110	UN	45.20.42 - BOIA PARA CAIXA D'AGUA 3/4	11,84	1.302,40
146	186	UN	45.10.12 - CAIXA DE DESCARGA EXTERNA COMPLETA PVC	37,02	6.885,72
147	10	UN	45.20.67 - VÁLVULA PARA LAVATÓRIO DE PVC	9,71	97,10
148	10	UN	45.20.51 - VALVULA DE METAL PARA LAVATORIO 7/8	20,09	200,90
149	50	UN	47.20.24 - JUNÇÃO PVC 150MM 45° (ESGOTO)	120,15	6.007,50
TOTAL DO LOTE 05				690.103,75	

LOTE 06					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
001	30	RL	56.55.11 - ARAME FARPADO PARA CERCA, FIO 16, ROLO COM 250 MTS	156,29	4.688,70
002	151	KG	95.5.1 - ARAME RECOZIDO N: 18	11,17	1.686,67
003	75	KG	95.5.3 - ARAME GALVANIZADO N: 12	14,90	1.117,50
004	75	KG	95.5.9 - ARAME GALVANIZADO N: 14	15,60	1.170,00
005	44	KG	95.5.5 - ARAME GALVANIZADO N: 18	20,41	898,04
006	26	KG	95.5.10 - ARAME GALVANIZADO N: 20	23,56	612,56
007	50	UN	52.30.53 - ARRUELA LISA 3/8	0,47	23,50
008	50	UN	52.30.49 - ARRUELA LISA 1/2	0,55	27,50





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



009	50	UN	52.30.5 - ARRUELA 3/16	0,20	10,00
010	80	UN	52.30.11 - ARRUELA LISA 5/16	0,32	25,60
011	15	UN	52.10.32 - BARRA ROSCADA, DE 3/8"	8,22	123,30
012	46	UN	52.10.121 - BARRA ROSCADA ZINCADA 3/16	2,42	111,32
013	60	UN	52.10.51 - BARRA ROSCADA DE 1/2"	14,09	845,40
014	130	KG	40.20.5 - CORRENTE GALVANIZADA 6.0MM 1/4	29,40	3.822,00
015	50	KG	56.55.6 - GRAMPO PARA CERCA	12,68	634,00
016	58	KG	52.40.7 - PREGO 10 X 10 - COM CABEÇA	19,08	1.106,64
017	20	KG	52.40.12 - PREGO 10 X 10 - SEM CABEÇA	19,19	383,80
018	82	KG	52.40.4 - PREGO 12 X 12 - COM CABEÇA	15,77	1.293,14
019	61	KG	52.40.13 - PREGO 12 X 12 / SEM CABEÇA	16,20	988,20
020	80	KG	52.40.5 - PREGO 13 X 18 - COM CABEÇA	14,32	1.145,60
021	60	KG	52.40.17 - PREGO 13 X 18 - SEM CABEÇA	13,16	789,60
022	25	KG	52.40.6 - PREGO 15 X 15	13,10	327,50
023	130	KG	52.40.9 - PREGO 17 X 21	12,09	1.571,70
024	185	KG	52.40.2 - PREGO 17 X 27	12,39	2.292,15
025	12	KG	52.40.1 - PREGO 18 X 30	12,18	146,16
026	83	KG	52.40.3 - PREGO 19 X 36	12,07	1.001,81
027	20	KG	52.40.15 - PREGO 16 X 25	14,69	293,80
028	1800	UN	52.10.93 - PARAFUSO PARA TELHA DE AMIANTO 5/16 X 11CM	0,80	1.440,00
029	50	UN	52.10.73 - PARAFUSO MAD. FENDA CAB. CHATA 3,5 X 45	0,16	8,00
030	50	UN	52.10.96 - PARAFUSO MAD. FENDA CAB. CHATA 3,8 X 25	0,11	5,50
031	50	UN	52.10.87 - PARAFUSO MAD. FENDA CAB. CHATA 3,8 X 40	0,18	9,00
032	50	UN	52.10.83 - PARAFUSO MAD. FENDA CAB. CHATA 3,8 X 50	0,23	11,50
033	50	UN	52.10.80 - PARAFUSO MAD. FENDA CAB. CHATA 4,2 X 40	0,25	12,50
034	50	UN	52.10.75 - PARAFUSO MAD. FENDA CAB. CHATA 4,2 X 45	0,19	9,50
035	50	UN	52.10.117 - PARAFUSO MAD. FENDA CAB. CHATA 4,2 X 65	0,31	15,50
036	50	UN	52.10.77 - PARAFUSO MAD. FENDA CAB. CHATA 5,5 X 65	0,50	25,00
037	120	UN	52.10.110 - PARAFUSO FRANCÊS 3/8 X 3.1/2	1,49	178,80
038	200	UN	52.10.99 - PARAFUSO COM BUCHA S-8	0,48	96,00
039	100	UN	52.30.35 - PORCA SEXTAVA DE 1/2"	0,58	58,00
040	100	UN	52.30.67 - PORCA SEXTAVADA POLIDA 3/16	0,13	13,00
041	100	UN	52.30.16 - PORCA 3/8	0,45	45,00
042	700	UN	54.90.5 - VERGALHÃO COM 1/4" X 12 M	17,94	12.558,00
043	835	UN	54.90.1 - VERGALHÃO COM 3/16" X 12M	8,27	6.905,45
044	1255	UN	54.90.2 - VERGALHÃO COM 3/8" X 12 M	39,53	49.610,15
045	1255	UN	54.90.3 - VERGALHÃO COM 5/16" X 12M	25,75	32.316,25
TOTAL DO LOTE 06				130.453,34	





LOTE 07					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
001	180	PCT	52.90.127 - ABRAÇADEIRA DE NYLON ADERENTE BRANCA 20 CM PCT C/ 100 UNID	20,06	3.610,80
002	180	PCT	52.90.129 - ABRAÇADEIRA DE NYLON ADERENTE BRANCA 280 X 4,8 CM - PCT C/ 100 UNID	30,98	5.576,40
003	348	UN	45.20.36 - ASSENTO PARA VASO SANITARIO, EM PVC, NAS CORES BRANCA OU BEGE	30,75	10.701,00
004	165	CX	80.40.6 - ADESIVO EPOXI RAPIDO 2 HORAS 100GR	8,97	1.480,05
005	54	FR	80.40.27 - COLA PARA MADEIRA EXTRA - FRASCO COM 1KG	29,73	1.605,42
006	10	UN	47.60.244 - ESGUICHO PISTOLA DE 1/2	11,00	110,00
007	100	RL	63.10.3 - FITA ZEBRADA PARA SEGURANÇA, MEDINDO 200M X 7CM	13,15	1.315,00
008	65	UN	52.90.28 - DOBRADIÇA PARA PORTA 2"	2,89	187,85
009	50	UN	52.90.12 - DOBRADIÇA PARA PORTA Nº3 1/2	6,13	306,50
010	325	UN	52.90.86 - FECHADURA EXTERNA, CROMADA	64,22	20.871,50
011	25	UN	52.90.87 - FECHADURA INTERNA, CROMADA	51,99	1.299,75
012	5	UN	52.90.7 - FECHADURA PARA BANHEIRO	52,63	263,15
013	300	UN	56.90.42 - MAÇANETA DE ALAVANCA PARA PORTA	20,29	6.087,00
014	90	UN	56.30.3 - PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA, MEDINDO 2,10 X 0,80	273,42	24.607,80
015	72	UN	56.30.14 - PORTA DE MADEIRA PINTURA, MEDINDO 2,10 X 0,60	74,21	5.343,12
016	72	UN	56.30.15 - PORTA DE MADEIRA PINTURA, MEDINDO 2,10 X 0,70	74,21	5.343,12
017	130	UN	56.30.16 - PORTA DE MADEIRA PINTURA, MEDINDO 2,10 X 0,80	74,21	9.647,30
018	60	UN	56.30.17 - PORTA DE MADEIRA VERNIZ, MEDINDO 2,10 X 0,60	103,24	6.194,40
019	80	UN	56.30.18 - PORTA DE MADEIRA VERNIZ, MEDINDO 2,10 X 0,70	112,68	9.014,40
020	90	UN	56.30.19 - PORTA DE MADEIRA VERNIZ, MEDINDO 2,10 X 0,80	122,65	11.038,50
021	75	UN	56.30.11 - PORTA DE FERRO, TIPO VENEZIANA, MEDINDO 2,10 X 0,6M	270,04	20.253,00
022	75	UN	56.30.12 - PORTA DE FERRO, TIPO VENEZIANA, MEDINDO 2,10 X 0,7M	270,04	20.253,00
023	75	UN	56.30.13 - PORTA DE FERRO, TIPO VENEZIANA, MEDINDO 2,10 X 0,8M	226,50	16.987,50
024	75	UN	56.30.1 - PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA, MEDINDO 2,10 X 0,60	219,93	16.494,75
025	75	UN	56.30.2 - PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA, MEDINDO 2,10 X 0,70	219,93	16.494,75
026	120	UN	56.30.9 - JANELA DE FERRO, TIPO VENEZIANA, COM 1M X 1M	217,37	26.084,40
027	60	RL	47.40.27 - MANGUEIRA INCOLOR, COM DIAMETRO DE 1/2", ROLO COM 50MTS	134,78	8.086,80
028	39	RL	47.40.28 - MANGUEIRA INCOLOR, COM DIAMETRO DE 3/4", ROLO COM 50MTS	181,53	7.079,67





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



029	285	RL	47.40.31 - MANGUEIRA PRETA, COM DIAMETRO DE 1/2", ROLO COM 100MTS	118,57	33.792,45
030	265	RL	47.40.32 - MANGUEIRA PRETA, COM DIAMETRO DE 3/4", ROLO COM 100MTS	172,81	45.794,65
031	750	M2	56.25.67 - PISO CERÂMICO, 45CM X 45CM, PEI4	16,65	12.487,50
032	300	M2	56.25.68 - PISO CERÂMICO, 50CM X 50CM, PEI4	19,05	5.715,00
033	100	UN	45.10.17 - VASO SANITÁRIO, EM LOUÇA, COR BRANCA	112,86	11.286,00
034	15	UN	45.10.14 - LAVATORIO PLASTICO	16,64	249,60
035	40	JG	45.10.30 - LAVATÓRIO, DE LOUÇA, TAMANHO MÉDIO, COM COLUNA, COR BRANCA	142,60	5.704,00
036	13	UN	45.20.8 - VALVULA DE DESCARGA, TIPO HIDRA, COM 1 1/2"	180,07	2.340,91
037	13	RL	40.30.14 - CORDA SEDA 04MM, ROLO COM 220MT	135,94	1.767,22
038	10	RL	40.30.15 - CORDA SEDA 06MM, ROLO COM 150MT	149,62	1.496,20
039	13	RL	40.30.16 - CORDA SEDA 08MM, ROLO COM 240MT	247,39	3.216,07
040	13	RL	40.30.17 - CORDA SEDA 10MM, ROLO COM 165MT	269,62	3.505,06
041	21	RL	40.30.22 - CORDA SEDA 12MM, ROLO COM 105 MTS	257,17	5.400,57
042	45	UN	40.90.6 - CADEADO 25MM	14,54	654,30
043	15	UN	40.90.1 - CADEADO 30MM	18,33	274,95
044	27	UN	40.90.8 - CADEADO 35MM	22,65	611,55
045	45	UN	40.90.3 - CADEADO 40MM	25,31	1.138,95
046	17	UN	40.90.7 - CADEADO 50MM	40,23	683,91
047	3	UN	53.30.2 - CARRAPETA 1/2	0,94	2,82
048	3	UN	53.30.3 - CARRAPETA 3/4	1,10	3,30
049	20	UN	52.90.62 - TARRAXA 1/2"	17,63	352,60
050	10	UN	52.90.73 - TARRAXA 3/4"	19,10	191,00
051	10	UN	52.90.84 - TARRAXA 1"	33,10	331,00
052	30	UN	52.90.104 - TARJETA DE ZINCO 1 1/2	7,98	239,40
053	30	UN	52.90.130 - TARJETA COM 55MM	7,43	222,90
054	50	UN	52.90.3 - BUCHA DE NYLON 06	0,17	8,50
055	50	UN	52.90.9 - BUCHA DE NYLON 08	0,28	14,00
TOTAL DO LOTE 07				393.821,34	

LOTE 08					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
001	55	LT	80.10.22 - ÁGUA RAZ, EMBALAGEM COM 900ML	12,66	696,30
002	54	GL	80.10.21 - ÁGUA RAZ, EMBALAGEM COM 5L	60,73	3.279,42
003	45	UN	80.20.49 - BANDEJA COM 15CM	5,60	252,00
004	63	UN	80.20.20 - BANDEJA COM 23CM	10,78	679,14
005	37	FR	80.50.16 - CORANTE LIQUIDO, COM 50ML, COR: AMARELO	4,06	150,22
006	37	FR	80.50.17 - CORANTE LIQUIDO, COM 50ML, COR: AZUL	4,06	150,22
007	25	FR	80.50.22 - CORANTE LIQUIDO, COM 50ML, COR: PRETO	4,05	101,25
008	25	FR	80.50.20 - CORANTE LIQUIDO, COM 50ML, COR: MARROM	4,06	101,50





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



009	35	FR	80.50.23 - CORANTE LIQUIDO, COM 50ML, COR: VERMELHO	4,06	142,10
010	20	UN	80.50.22 - CORANTE LIQUIDO, COM 50ML, COR: PRETO	4,05	81,00
011	15	FR	80.50.21 - CORANTE LIQUIDO, COM 50ML, COR: OCRE	4,04	60,60
012	15	FR	80.50.24 - CORANTE LIQUIDO, COM 50ML, COR: VIOLETA	4,04	60,60
013	15	FR	80.50.25 - CORANTE LIQUIDO, COM 50ML, COR: VERDE	4,04	60,60
014	10	FR	80.50.19 - CORANTE LIQUIDO, COM 50ML, COR: LARANJA	4,08	40,80
015	15	UN	56.90.44 - ESCOVA DE AÇO COM CABO	4,87	73,05
016	30	UN	56.90.13 - ESCOVA DE AÇO SEM CABO	9,49	284,70
017	20	UN	80.20.36 - ESPÁTULA COM 4CM	6,87	137,40
018	30	UN	80.20.37 - ESPÁTULA COM 6CM	8,26	247,80
019	25	UN	80.20.38 - ESPÁTULA COM 8CM	9,33	233,25
020	25	UN	80.20.34 - ESPÁTULA COM 10CM	9,83	245,75
021	25	UN	80.20.35 - ESPÁTULA COM 12CM	12,08	302,00
022	25	LT	68.40.12 - JIMO CUPIM, INCOLOR, EMBALAGEM COM 900ML	29,40	735,00
023	20	GL	68.40.16 - JIMO CUPIM, INCOLOR, EMBALAGEM COM 5L	148,59	2.971,80
024	75	UN	53.40.14 - LIXA FERRO, N: 36	4,09	306,75
025	125	UN	53.40.22 - LIXA FERRO, N: 50	3,24	405,00
026	85	UN	53.40.4 - LIXA FERRO, N: 80	3,17	269,45
027	25	UN	53.40.3 - LIXA FERRO, N: 100	3,15	78,75
028	165	UN	53.40.30 - LIXA FERRO, N: 120	3,16	521,40
029	15	UN	53.40.25 - LIXA FERRO, N: 180	3,17	47,55
030	80	UN	53.40.33 - LIXA MADEIRA, Nº 50	1,23	98,40
031	80	UN	53.40.34 - LIXA MADEIRA, Nº 80	1,23	98,40
032	115	UN	53.40.1 - LIXA PARA MADEIRA, Nº 120	0,81	93,15
033	75	UN	53.40.35 - LIXA MADEIRA, Nº 180	0,81	60,75
034	70	UN	53.40.18 - LIXA D'AGUA N: 120	2,00	140,00
035	70	UN	53.40.11 - LIXA D'AGUA N: 180	2,08	145,60
036	70	UN	53.40.26 - LIXA D'AGUA N: 240	1,82	127,40
037	30	UN	53.40.8 - LIXA D'AGUA N: 320	1,71	51,30
038	15	UN	53.40.29 - LIXA D'AGUA N: 500	2,16	32,40
039	15	UN	53.40.27 - LIXA D'AGUA N: 1200	7,21	108,15
040	15	UN	53.40.28 - LIXA D'AGUA N: 2500	10,90	163,50
041	65	GL	56.25.32 - MASSA CORRIDA, GALÃO COM 3600 L	24,30	1.579,50
042	20	GL	56.25.31 - MASSA ACRÍLICA, GALÃO COM 3600L	39,96	799,20
043	25	BLD	56.25.30 - MASSA ACRÍLICA, BALDE COM 18L	138,10	3.452,50
044	74	L	68.10.3 - REMOVEDOR 1L	45,41	3.360,34
045	50	UN	80.20.39 - ROLO DE LÃ, COM SUPORTE - 4 CM	6,44	322,00
046	71	UN	80.20.33 - ROLO DE LÃ, COM SUPORTE - 9 CM	9,17	651,07
047	3	UN	35.20.112 - ROLO DE LÃ COM 9 CM SEM SUPORTE	9,43	28,29
048	60	UN	80.20.40 - ROLO DE LÃ, COM SUPORTE - 15 CM	14,92	895,20
049	73	UN	80.20.32 - ROLO DE LÃ, SEM SUPORTE - 23 CM	12,82	935,86
050	70	UN	80.20.1 - ROLO DE LÃ, DE CARNEIRO, COM CABO - 23CM	26,73	1.871,10
051	60	UN	80.20.2 - ROLO DE ESPUMA COM CABO - 4CM	3,28	196,80
052	65	UN	80.20.19 - ROLO DE ESPUMA COM CABO - 9CM	4,69	304,85





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



053	50	UN	80.20.3 - ROLO DE ESPUMA COM CABO - 15CM	7,03	351,50
054	5	UN	80.20.21 - ROLO DE ESPUMA COM CABO - 23CM	16,91	84,55
055	26	UN	80.20.118 - ROLO DE ESPUMA SEM CABO - 23CM	11,88	308,88
056	56	UN	45.20.58 - SUPORTE PARA ROLO, COM 23CM	5,55	310,80
057	10	GL	80.30.13 - SELADORA PARA MADEIRA 3600L	100,66	1.006,60
058	5	GL	80.30.14 - SELADOR ACRILICO, GALÃO COM 3.600 L	33,75	168,75
059	5	GL	80.30.1 - SELADOR CONCENTRADO PLUS PARA MADEIRA - GALÃO 3.600LTS	100,13	500,65
060	10	BLD	80.30.11 - SELADOR ACRILICO, BALDE COM 18 L	70,56	705,60
061	60	LT	80.10.94 - THINNER ACABAMENTO, LATA COM 900ML	17,66	1.059,60
062	40	GL	80.10.83 - THINNER ACABAMENTO, GALÃO COM 5L	85,76	3.430,40
063	30	LT	80.10.95 - THINNER COMUM, LATA COM 900ML	14,26	427,80
064	56	GL	80.10.6 - THINNER COMUM, GALÃO COM 5L	64,46	3.609,76
065	35	UN	80.20.6 - TRINCHA 1/2	2,03	71,05
066	25	UN	80.20.7 - TRINCHA 1"	3,27	81,75
067	38	UN	80.20.8 - TRINCHA 1 1/2	4,87	185,06
068	35	UN	80.20.13 - TRINCHA 2"	5,75	201,25
069	25	UN	80.20.9 - TRINCHA 2 1/2	8,09	202,25
070	27	UN	80.20.5 - TRINCHA 3/4	2,27	61,29
071	35	UN	80.20.22 - TRINCHA 4"	13,36	467,60
072	35	BLD	80.10.84 - TINTA ACRÍLICO FOSCA 1ª LINHA PREMIUM, BRANCO, 18 L	325,85	11.404,75
073	40	GL	80.10.109 - TINTA ACRÍLICO FOSCA 1ª LINHA PREMIUM, BRANCO, 3600 L	94,80	3.792,00
074	35	BLD	80.10.82 - TINTA ACRÍLICO FOSCA 1ª LINHA PREMIUM, BRANCO GELO, 18 L	325,85	11.404,75
075	40	GL	80.10.110 - TINTA ACRÍLICO FOSCA 1ª LINHA PREMIUM, BRANCO GELO, 3600 L	94,80	3.792,00
076	40	BLD	80.10.86 - TINTA ACRÍLICO FOSCA 1ª LINHA PREMIUM, MARFIN, BALDE COM 18L	325,85	13.034,00
077	40	GL	80.10.152 - TINTA ACRÍLICO FOSCA 1ª LINHA PREMIUM, MARFIM, 3600 L	94,80	3.792,00
078	40	BLD	80.10.81 - TINTA ACRÍLICO FOSCA 1ª LINHA PREMIUM, AMARELA, 18 L	325,85	13.034,00
079	40	GL	80.10.153 - TINTA ACRÍLICO FOSCA 1ª LINHA PREMIUM, PALHA, 3600 L	94,80	3.792,00
080	45	GL	80.10.156 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO AMARELO - 3600L	88,44	3.979,80
081	41	GL	80.10.55 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRANCO - 3,6LT	94,82	3.887,62
082	25	GL	80.10.158 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRANCO GELO - 3600L	94,82	2.370,50
083	40	GL	80.10.133 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO VERDE COLONIAL - 3,6L	94,82	3.792,80
084	45	GL	80.10.167 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO VERDE FOLHA - 3600L	94,82	4.266,90
085	45	GL	80.10.172 - TINTA LÁTEX FOSCA 1ª LINHA PREMIUM BRANCO - 3600L	94,80	4.266,00
086	50	BLD	80.10.298 - TINTA PVA COR BRANCA - 18L	248,21	12.410,50
087	14	BLD	80.10.185 - TINTA LÁTEX FOSCA 1ª LINHA PREMIUM PÉROLA - 18 LITROS	316,70	4.433,80





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



088	39	LT	80.10.26 - TINTA SPRAY, LATA COM 250GR, COR BRANCA	17,65	688,35
089	34	LT	80.10.187 - TINTA SPRAY, LATA COM 250GR, COR ALUMINIO	17,37	590,58
090	54	LT	80.10.289 - TINTA SPRAY, LATA COM 250G, NA COR COBRE.	29,70	1.603,80
091	54	LT	80.10.203 - TINTA SPRAY, LATA COM 250GR, COR OURO	26,50	1.431,00
092	54	LT	80.10.27 - TINTA SPRAY, LATA COM 250GR, COR PRATA	24,30	1.312,20
093	38	LT	80.10.205 - TINTA SPRAY, LATA COM 250GR, COR PRETO FOSCO	22,46	853,48
094	30	LT	80.10.29 - TINTA SPRAY, LATA COM 250GR, COR VERDE	17,34	520,20
095	34	LT	80.10.28 - TINTA SPRAY, LATA COM 250GR, COR DOURADA	37,19	1.264,46
096	61	BLD	80.10.138 - TINTA ACRÍLICA FOSCA 1ª LINHA PRÊMIO, NA COR: BRANCA, BALDE DE 18 LITROS.	325,75	19.870,75
097	40	BLD	80.10.146 - TINTA ACRÍLICA FOSCA 1ª LINHA PRÊMIO, NA COR: AREIA, BALDE DE 18 LITROS.	325,77	13.030,80
098	40	BLD	80.10.141 - TINTA ACRÍLICA FOSCA 1ª LINHA PRÊMIO, NA COR: BRANCO GELO, BALDE DE 18 LITROS.	325,77	13.030,80
099	40	BLD	80.10.139 - TINTA ACRÍLICA FOSCA 1ª LINHA PRÊMIO, NA COR: CAMURÇA, BALDE DE 18 LITROS.	325,77	13.030,80
100	65	BLD	80.10.140 - TINTA ACRÍLICA FOSCA 1ª LINHA PRÊMIO, NA COR: CONCRETO, BALDE DE 18 LITROS.	325,77	21.175,05
101	40	BLD	80.10.142 - TINTA ACRÍLICA FOSCA 1ª LINHA PRÊMIO, NA COR: MARFIM, BALÃO DE 18 LITROS.	325,77	13.030,80
102	40	BLD	80.10.143 - TINTA ACRÍLICA FOSCA 1ª LINHA PRÊMIO, NA COR: PALHA, BALDE DE 18 LITROS.	325,77	13.030,80
103	37	BLD	80.10.144 - TINTA ACRÍLICA FOSCA 1ª LINHA PRÊMIO, NA COR: PÉROLA, BALDE DE 18 LITROS.	325,77	12.053,49
104	10	BLD	80.10.145 - TINTA ACRÍLICA FOSCA 1ª LINHA PRÊMIO, NA COR: PÊSSEGO, BALDE DE 18 LITROS.	263,47	2.634,70
105	15	GL	80.10.157 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO AZUL DEL REY - 3600L	93,95	1.409,25
106	35	GL	80.10.159 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO CINZA ESCURO - 3600L	93,95	3.288,25
107	35	GL	80.10.163 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO MARROM - 3600L	93,95	3.288,25
108	35	GL	80.10.131 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO VERMELHO - 3,6L	93,95	3.288,25
109	40	GL	80.10.132 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO VERMELHO GÓIA - 3,6L	93,95	3.758,00
110	45	LT	80.10.54 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRANCO - 900ML	31,83	1.432,35
111	45	LT	80.10.53 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO CINZA - 900ML	31,83	1.432,35
112	15	GL	80.10.96 - TINTA ACRÍLICA PARA PISO, COR AMARELA, GALÃO COM 3600L	61,11	916,65
113	15	GL	80.10.97 - TINTA ACRÍLICA PARA PISO, COR AZUL, GALÃO COM 3600L	61,11	916,65





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



114	15	GL	80.10.98 - TINTA ACRÍLICA PARA PISO, COR BRANCA, GALÃO COM 3600L	61,11	916,65
115	15	GL	80.10.100 - TINTA ACRÍLICA PARA PISO, COR CINZA CHUMBO, GALÃO COM 3600L	61,11	916,65
116	10	GL	80.10.101 - TINTA ACRÍLICA PARA PISO, COR CONCRETO, GALÃO COM 3600L	61,11	611,10
117	10	GL	80.10.102 - TINTA ACRÍLICA PARA PISO, COR MARRON, GALÃO COM 3600L	61,11	611,10
118	10	GL	80.10.103 - TINTA ACRÍLICA PARA PISO, COR PRETA, GALÃO COM 3600L	61,11	611,10
119	10	GL	80.10.104 - TINTA ACRÍLICA PARA PISO, COR VERDE, GALÃO COM 3600L	61,11	611,10
120	10	GL	80.10.105 - TINTA ACRÍLICA PARA PISO, COR VERMELHA, GALÃO COM 3600L	61,11	611,10
121	55	GL	80.10.99 - TINTA ACRÍLICA PARA PISO, COR CINZA, GALÃO COM 3600L	60,85	3.346,75
122	10	GL	80.10.106 - TINTA ACRÍLICO FOSCA 1ª LINHA PREMIUM, AMARELA, 3600 L	94,90	949,00
123	10	GL	80.10.107 - TINTA ACRÍLICO FOSCA 1ª LINHA PREMIUM, AREIA, 3600 L	94,90	949,00
124	5	BLD	80.10.108 - TINTA ACRÍLICO FOSCA 1ª LINHA PREMIUM, AREIA, 18 L	325,75	1.628,75
125	5	BLD	80.10.111 - TINTA ACRÍLICO FOSCA 1ª LINHA PREMIUM, CAMURÇA, 18 L	325,75	1.628,75
126	10	GL	80.10.150 - TINTA ACRÍLICO FOSCA 1ª LINHA PREMIUM, CARMURÇA, 3600 L	94,90	949,00
127	5	BLD	80.10.85 - TINTA ACRÍLICO FOSCA 1ª LINHA PREMIUM, CONCRETO, BALDE COM 18L	325,75	1.628,75
128	10	GL	80.10.151 - TINTA ACRÍLICO FOSCA 1ª LINHA PREMIUM, CONCRETO, 3600 L	94,90	949,00
129	10	GL	80.10.154 - TINTA ACRÍLICO FOSCA 1ª LINHA PREMIUM, PÉROLA, 3600 L	94,90	949,00
130	10	GL	80.10.155 - TINTA ACRÍLICO FOSCA 1ª LINHA PREMIUM, PÊSSEGO, 3600 L	94,90	949,00
131	30	GL	80.10.161 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO LARANJA - 3600L	94,60	2.838,00
132	30	GL	80.10.162 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO MARFIM - 3600L	94,60	2.838,00
133	30	GL	80.10.164 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO MARROM CONHAQUE - 3600L	94,60	2.838,00
134	30	GL	80.10.165 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO MARROM TABACO - 3600L	94,60	2.838,00
135	30	GL	80.10.166 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO PLATINA - 3600L	94,60	2.838,00
136	30	GL	80.10.168, - TINTA LÁTEX FOSCA 1ª LINHA PREMIUM AMARELO VANILLA - 3600L	57,10	1.713,00
137	35	BLD	80.10.170 - TINTA LÁTEX FOSCA 1ª LINHA PREMIUM AREIA - BALDE DE 18 LITROS	241,22	8.442,70
138	30	GL	80.10.171 - TINTA LÁTEX FOSCA 1ª LINHA PREMIUM AREIA - 3600L	57,10	1.713,00
139	35	BLD	80.10.173 - TINTA LÁTEX FOSCA 1ª LINHA PREMIUM BRANCO - BALDE DE 18 LITROS	241,22	8.442,70





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAÍ



140	30	BLD	80.10.174 - TINTA LÁTEX FOSCA 1ª LINHA PREMIUM BRANCO GELO - BALDE DE 18 LITROS	241,22	7.236,60
141	30	GL	80.10.175 - TINTA LÁTEX FOSCA 1ª LINHA PREMIUM BRANCO GELO - 3600L	57,40	1.722,00
142	30	BLD	80.10.176 - TINTA LÁTEX FOSCA 1ª LINHA PREMIUM CAMURÇA - BALDE DE 18 LITROS	241,22	7.236,60
143	30	GL	80.10.177 - TINTA LÁTEX FOSCA 1ª LINHA PREMIUM CAMURÇA - GALÃO DE 3,600 LITROS	57,10	1.713,00
144	30	GL	80.10.178 - TINTA LÁTEX FOSCA 1ª LINHA PREMIUM CONCRETO - 3600L	57,10	1.713,00
145	16	BLD	80.10.179 - TINTA LÁTEX FOSCA 1ª LINHA PREMIUM CONCRETO - 18 LITROS	241,22	3.859,52
146	30	BLD	80.10.181 - TINTA LÁTEX FOSCA 1ª LINHA PREMIUM MARFIM - BALDE DE 18 LITROS	241,22	7.236,60
147	30	GL	80.10.182 - TINTA LÁTEX FOSCA 1ª LINHA PREMIUM MARFIM - 3600L	57,10	1.713,00
148	16	BLD	80.10.183 - TINTA LÁTEX FOSCA 1ª LINHA PREMIUM PALHA - 18 LITROS	241,22	3.859,52
149	30	GL	80.10.184 - TINTA LÁTEX FOSCA 1ª LINHA PREMIUM PALHA - 3600L	57,10	1.713,00
150	30	GL	80.10.186 - TINTA LÁTEX FOSCA 1ª LINHA PREMIUM PÉROLA - 3600L	57,10	1.713,00
151	10	BLD	80.10.294 - TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 11.862 ACRÍLICA, A BASE DE SOLVENTE, EMBALAGEM 18 LITROS, NA COR AMARELA.	758,52	7.585,20
152	10	BLD	80.10.295 - TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 11.862 ACRÍLICA, A BASE DE SOLVENTE, EMBALAGEM 18 LITROS, NA COR BRANCA.	539,26	5.392,60
153	10	BLD	80.10.296 - TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 11.862 ACRÍLICA, A BASE DE SOLVENTE, EMBALAGEM 18 LITROS, NA COR AZUL.	932,60	9.326,00
154	8	BLD	80.10.297 - TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 11.862 ACRÍLICA, A BASE DE SOLVENTE, EMBALAGEM 18 LITROS, NA COR PRETA.	687,61	5.500,88
155	36	LT	80.10.206 - VERNIZ MARÍTIMO - 900ML	29,26	1.053,36
156	36	LT	80.10.35 - VERNIZ EXTRA MARÍTIMO 3,6 L.	87,72	3.157,92
157	25	GL	80.30.12 - ZARCÃO GALÃO CONTENDO 3,600 LITROS	128,90	3.222,50
TOTAL DO LOTE 08				422.073,28	

TOTAL GERAL	3.309.233,38
--------------------	---------------------





ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, representante legal da firma _____, CNPJ _____ interessada em participar do Processo Licitatório (Pregão nº: 026/2018), do Município de Pirai, **DECLARO**, nos termos da Cláusula 6.2 “a” deste Edital, e sob penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

_____, de _____ de 2018.

RG nº _____
Contratada





ANEXO III

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

- não emprega menor de dezesseis anos.
- emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(data)

(representante legal)





ANEXO IV

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

_____, ____ de _____ de 2018.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ
Praça Getúlio Vargas, S/Nº
Centro - Piraí - R.J.

Ref.: Pregão Presencial nº: 026/18

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas., nossa proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, conforme discriminação abaixo:

1) Preços Propostos

ITEM	PRODUTOS	UNID.	QTDE	MARCA/MODELO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1						
2						
TOTAL LOTE 1					R\$	

- Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento dos produtos, com todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, carga e descarga de produtos, frete, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro, considerando-se as condições de fornecimento e pagamento, estabelecidas no edital.
- O prazo para entrega do(s) produto(s) será de até 10 (dez) dias, a partir da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho.
- Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da data de abertura da proposta.

Atenciosamente,

Assinar / carimbo CNPJ





ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/____ para aquisição de materiais de construção, conforme resultado do Pregão Presencial nº 026/2018, que celebram a Prefeitura Municipal de Pirai e as empresa(s) abaixo identificada(s):

O Município de Pirai, CNPJ-MF sob o nº _____, com sede à _____ doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal Sr _____ e, a(s) empresa(s) _____ inscrita no C.N.P.J. nº _____ com sede na _____, representada neste ato pelo _____, portador da Carteira de Identidade nº: _____, expedida pelo _____, firmam a presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, conforme Pregão Presencial nº ____/____ para aquisição de materiais de construção, fundamentado no processo administrativo nº ____/____ nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para aquisição de materiais de construção ao Município de Pirai, conforme exigências contidas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços e seus Anexos.
- 1.2 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Pirai a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, sendo assegurado nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e art.11, do Decreto Municipal nº 2.552, de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

- 2.1 – Os preços a serem praticados pelos fornecedores, são aqueles ofertados na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão pública de Pregão de Registro de Preços nº: 026/2018 havido em ____/____/____, nas condições abaixo:





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAÍ



LOTE 01						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	905	MT	56.10.70 - CAIBRO 5 CM X 5 CM, DE MAÇARANDUBA			
002	260	MT	56.10.71 - PEÇA 15 CM X 15 CM, DE MAÇARANDUBA			
003	42	DZ	56.10.18 - PAU DE ESCORAMENTO DE EUCALIPTO, COM 3M DE COMPRIMENTO			
004	720	MT	56.10.72 - PEÇA 5 CM X 11 CM, DE MAÇARANDUBA			
005	1270	MT	56.10.22 - SARRAFO DE CEDRINHO, COM 10CM			
006	2650	MT	56.10.45 - TÁBUA DE CEDRINHO, COM 20CM			
007	50	JG	56.30.24 - ALISAR DE MADEIRA 7 CM X 2,20 MTS			
008	145	M2	56.25.26 - ASSOALHO DE IPÊ 2 X 15 CM			
009	240	M2	56.10.53 - FORRO CEDRINHO 10 CM			
010	310	UN	56.15.7 - COMPENSADO 1,60 M X 2,20 M X 0,6 MM			
011	277	UN	56.15.6 - COMPENSADO 1,60 M X 2,20 M X 10 MM			
012	315	UN	56.15.9 - COMPENSADO 1,60 M X 2,20 M X 15 MM			
013	50	UN	56.15.5 - COMPENSADO 1,60 M X 2,20 M X 20 MM			
014	126	UN	56.10.68 - MADERITE 2,20 X 1,10 X 6MM			
015	85	UN	56.10.65 - MADERITE 2,20 X 1,10 X 10MM			
016	70	UN	56.10.66 - MADERITE 2,20 X 1,10 X 14MM			
017	185	UN	56.15.11 - MADERITE 2,20 X 1,10 X 17MM			
018	6410	MT	56.10.47 - TÁBUA DE CEDRINHO, COM 30CM			
019	10	DZ	56.55.17 - MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO (Nº 1), MED. 2,20 DE COMPRIMENTO CADA E COM ESPESSURA ENTRE 10 A 12 CM.			
020	150	MT	56.10.35 - PEÇA 12 CM X 12 CM, DE MAÇARANDUBA			
021	1450	MT	56.10.39 - RIPA 1,5 CM X 4 CM, DE MAÇARANDUBA			
022	6300	MT	56.10.46 - TÁBUA DE CEDRINHO, COM 25CM			
023	705	MT	56.10.20 - SARRAFO DE CEDRINHO, COM 5CM			
024	800	MT	56.10.23 - SARRAFO DE CEDRINHO, COM 15CM			
025	50	MT	56.10.21 - SARRAFO DE CEDRINHO, COM 5CM (APARELHADA)			
026	50	PC	56.10.50 - SARRAFO DE CEDRINHO, COM 10CM X 3M			
027	950	PC	56.10.54 - SARRAFO 10CM X 3M DE PINUS			
028	320	PC	56.10.51 - TÁBUA DE PINUS, COM 20 CM X 3 M			
029	70	PC	56.10.74 - PEÇA DE PINUS 6 CM X 6 CM			





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



			COM 3 METROS.			
030	300	UN	56.10.62 - TÁBUA CEDRINHO 30 CM x 5,5 MTS X 2,3 ESP.			
031	190	MT	56.10.75 - PEÇA 5 CM X 7 CM, DE MAÇARANDUBA			
032	4200	PC	56.10.32 - TÁBUA PINUS 30CM - 3.00MT			
TOTAL DO LOTE 01						
EMPRESA VENCEDORA:						

LOTE 02						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	3434	SC	56.25.16 - CIMENTO CPIII 32, SACO COM 50KG			
002	25	KG	56.25.21 - CIMENTO BRANCO PARA REJUNTE			
003	1783	M3	56.90.22 - AREIA MÉDIA, LAVADA			
004	1230	SC	56.25.4 - CAL PARA MASSA, SACO COM 20KG			
005	776	SC	56.25.14 - CAL PARA PINTURA, COM 8KG			
006	1180	SC	56.25.27 - ARGAMASSA, SACO COM 20KG			
TOTAL DO LOTE 02						
EMPRESA VENCEDORA:						

LOTE 03						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	1630	UN	56.50.14 - TELHA DE AMIANTO 2,44 X 0,50 X 4 MM			
002	1925	UN	56.50.1 - TELHA DE AMIANTO 2,44 X 1,10 X 5 MM			
003	1775	UN	56.50.7 - TELHA DE AMIANTO 3,66 X 1,10 X 6 MM			
004	20000	UN	56.50.11 - TELHA CERÂMICA CAPA / BICA, TIPO PORTUGUESA			
005	18000	UN	56.50.19 - TELHA CERÂMICA CAPA / BICA, TIPO ROMANA			
006	53000	UN	56.25.3 - TIJOLO DE BARRO 20CM X 20CM DE 1ª			
007	180	UN	56.50.12 - TELHA GALVANIZADA 2,50 X 1,00			
008	200	UN	56.50.13 - TELHA GALVANIZADA 3,50 X 1,00			
009	120	UN	56.50.24 - TELHA GALVANIZADA 5,00X 1,00			
010	170	UN	56.50.25 - TELHA GALVANIZADA 1,00X 1,00			
011	250	UN	56.50.32 - TELHA DE FIBRA TRANSPARENTE 2,44 X 1,10.			





TOTAL DO LOTE 03	
EMPRESA VENCEDORA:	

LOTE 04						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	475	M3	56.25.15 - PÓ DE PEDRA			
002	245	M3	56.20.5 - PEDRA BRITA, N: 00			
003	365	M3	56.20.1 - PEDRA BRITA, N: 01			
004	380	M3	56.20.3 - PEDRA MARROADA			
TOTAL DO LOTE 04						
EMPRESA VENCEDORA:						

LOTE 05						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	160	UN	47.60.82 - ADAPTADOR CURTO 20MM, EM PVC			
002	165	UN	47.60.83 - ADAPTADOR CURTO 25MM, EM PVC			
003	130	UN	47.60.84 - ADAPTADOR CURTO 32MM, EM PVC			
004	220	UN	47.60.85 - ADAPTADOR FLANGE 1/2", EM PVC			
005	235	UN	47.60.86 - ADAPTADOR FLANGE 3/4", EM PVC			
006	150	UN	47.60.199 - ADAPTADOR FLANGE 1", EM PVC			
007	160	UN	47.60.87 - ADAPTADOR FLANGE 20MM, EM PVC			
008	154	UN	47.60.88 - ADAPTADOR FLANGE 25MM, EM PVC			
009	158	UN	47.60.89 - ADAPTADOR FLANGE 32MM, EM PVC			
010	345	UN	47.60.200 - CURVA 45°, 100MM, PVC, LONGA (ESGOTO)			
011	220	UN	47.60.204 - CURVA 45°, 75MM, PVC, LONGA (ESGOTO)			
012	215	UN	47.60.203 - CURVA 45°, 50MM, PVC, LONGA (ESGOTO)			
013	50	UN	47.60.202 - CURVA 45°, 40MM, PVC, LONGA (ESGOTO)			
014	475	UN	47.60.205 - CURVA 90°, 100MM, PVC, LONGA (ESGOTO)			
015	140	UN	47.60.234 - CURVA 90°, 50MM, PVC, CURTA (ESGOTO)			
016	50	UN	47.60.207 - CURVA 90°, 40MM, PVC, LONGA (ESGOTO)			
017	90	UN	47.60.233 - CURVA 90°, 40MM, PVC, CURTA (ESGOTO)			





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAÍ



018	320	UN	47.60.159 - CURVA 90° 20 MM PVC			
019	320	UN	47.60.160 - CURVA 90° 25 MM PVC			
020	290	UN	47.60.158 - CURVA 90° 32 MM PVC			
021	35	UN	47.60.232 - CURVA 90°, PVC, 1/2"			
022	170	UN	47.60.181 - CURVA 90°, PVC, 3/4"			
023	185	UN	47.60.182 - CURVA 90°, PVC, 1"			
024	50	UN	47.60.183 - CURVA 90°, PVC, 1 1/2"			
025	10	RL	53.30.8 - FITA VEDA ROSCA 12MM X 25MT			
026	365	RL	53.30.7 - FITA VEDA ROSCA 18MM X 25MT			
027	515	RL	53.30.1 - FITA VEDA ROSCA 18MM X 50MT			
028	380	UN	47.60.90 - JOELHO, COM 45 GRAUS E 100MM, EM PVC (ESGOTO)			
029	410	UN	47.60.91 - JOELHO, COM 45 GRAUS E 150MM, EM PVC (ESGOTO)			
030	210	UN	47.60.140 - JOELHO, COM 45 GRAUS E 50MM, EM PVC (ESGOTO)			
031	90	UN	47.60.209 - JOELHO, COM 45 GRAUS E 75MM, EM PVC (ESGOTO)			
032	110	UN	47.60.79 - JOELHO, COM 45 GRAUS E 40MM, EM PVC (ESGOTO)			
033	630	UN	47.60.94 - JOELHO, COM 90 GRAUS E 3/4", EM PVC			
034	910	UN	47.60.93 - JOELHO, COM 90 GRAUS E 1/2", EM PVC			
035	330	UN	47.60.216 - JOELHO 90°, 1", EM PVC			
036	690	UN	47.60.217 - JOELHO 90°, 100MM, EM PVC (ESGOTO)			
037	170	UN	47.60.139 - JOELHO 90° PARA ESGOTO 40MM			
038	510	UN	47.60.213 - JOELHO 90°, 20MM, EM PVC			
039	540	UN	47.60.214 - JOELHO 90°, 25MM, EM PVC			
040	500	UN	47.60.215 - JOELHO 90°, 32MM, EM PVC			
041	140	UN	47.60.219 - JOELHO 90°, 50MM, EM PVC (ESGOTO)			
042	140	UN	47.60.220 - JOELHO 90°, 75MM, EM PVC (ESGOTO)			
043	460	UN	47.60.162 - LUVA 1/2" PVC			
044	350	UN	47.60.164 - LUVA 3/4" PVC			
045	50	UN	47.60.163 - LUVA 3/4 X 1/2 PVC			
046	450	UN	47.60.165 - LUVA 1" PVC			
047	285	UN	47.60.166 - LUVA 20 MM PVC			
048	210	UN	47.60.223 - LUVA 20 MM PVC CORRER			
049	270	UN	47.60.167 - LUVA 25 MM PVC			
050	50	UN	47.60.168 - LUVA 25 X 20 PVC			
051	170	UN	47.60.224 - LUVA 25 MM PVC CORRER			
052	270	UN	47.60.169 - LUVA 32 MM PVC			
053	210	UN	47.60.225 - LUVA 32 MM PVC CORRER			
054	280	UN	47.60.170 - NIPEL 1/2 PVC			
055	210	UN	47.60.171 - NIPEL 3/4 PVC			
056	180	UN	47.60.226 - NIPEL 1" PVC			
057	195	UN	47.60.243 - RABICHO DE PLÁSTICO 50CM - 1/2			





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



058	390	UN	47.60.102 - TE, DE 90 GRAUS, 1/2", EM PVC			
059	250	UN	47.60.103 - TÊ, DE 90 GRAUS, 3/4", EM PVC			
060	50	UN	47.60.105 - TE, DE 90 GRAUS, 20 X 1/2", EM PVC			
061	245	UN	47.60.104 - TE, DE 90 GRAUS, 1", EM PVC			
062	310	UN	47.60.106 - TE, DE 90 GRAUS, 20MM, EM PVC			
063	295	UN	47.60.107 - TE, DE 90 GRAUS, 25MM, EM PVC			
064	160	UN	47.60.108 - TÊ, DE 90 GRAUS, 32MM, EM PVC			
065	145	UN	47.60.236 - TE, DE 90 GRAUS, 40MM (ESGOTO)			
066	145	UN	47.60.227 - TÊ, DE 90 GRAUS, 50MM, EM PVC (ESGOTO)			
067	95	UN	47.60.228 - TÊ, DE 90 GRAUS, 75MM, EM PVC			
068	500	UN	47.60.110 - TE, DE 90 GRAUS, 100MM, EM PVC (ESGOTO)			
069	270	UN	47.60.112 - TE, DE 90 GRAUS, 150MM, EM PVC (ESGOTO)			
070	50	UN	47.60.109 - TE, DE 45 GRAUS, 100MM, EM PVC (ESGOTO)			
071	105	UN	47.20.1 - TÊ DE REDUÇÃO 150 X 100MM, EM PVC (ESGOTO)			
072	85	UN	47.20.29 - TÊ DE REDUÇÃO 100 X 50MM, EM PVC (ESGOTO)			
073	85	UN	47.20.30 - TÊ DE REDUÇÃO 100 X 75MM, EM PVC (ESGOTO)			
074	85	UN	47.20.31 - TÊ DE REDUÇÃO 75 X 50MM, EM PVC (ESGOTO)			
075	240	UN	47.20.10 - TUBO ESGOTO 40MM X 3MT, EM PVC			
076	270	UN	47.20.6 - TUBO ESGOTO 40MM X 6MT, EM PVC			
077	140	UN	74.20.23 - TUBO ESGOTO 50MM X 3MT, EM PVC			
078	140	UN	47.20.14 - TUBO ESGOTO 50MM X 6MT, EM PVC			
079	195	UN	47.20.34 - TUBO ESGOTO 75MM X 3MT, EM PVC			
080	310	UN	47.20.35 - TUBO ESGOTO 75MM X 6MT, EM PVC			
081	700	UN	47.20.32 - TUBO ESGOTO 100MM X 3MT, EM PVC (ESGOTO)			
082	770	UN	47.20.19 - TUBO ESGOTO 100MM X 6MT, EM PVC			
083	520	UN	47.20.33 - TUBO ESGOTO 150MM X 3MT, EM PVC			
084	550	UN	47.20.15 - TUBO ESGOTO 150MM X 6MT, EM PVC			
085	100	UN	47.20.18 - TUBO ESGOTO 200MM X 6MT, EM PVC			
086	670	UN	47.20.20 - TUBO DE ROSCA 1/2" X 6MT, EM PVC			
087	300	UN	47.20.21 - TUBO DE ROSCA 3/4" X 6MT, EM PVC			





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



088	220	UN	47.20.16 - TUBO DE ROSCA 1" X 6MT, EM PVC			
089	550	UN	47.20.25 - TUBO SOLDÁVEL 20 MM X 6 MTS PVC			
090	250	UN	47.20.26 - TUBO SOLDÁVEL 25 MM X 6 MTS PVC			
091	220	UN	47.20.27 - TUBO SOLDÁVEL 32 MM X 6 MTS PVC			
092	10	UN	45.20.10 - TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA 40MM			
093	250	UN	45.10.29 - CAIXA DE DESCARGA EXTERNA, NA COR BRANCA			
094	155	UN	47.60.176 - UNIÃO 1/2 PVC			
095	195	UN	47.60.177 - UNIÃO 3/4 PVC			
096	225	UN	47.60.178 - UNIÃO 1" PVC			
097	165	UN	47.60.229 - UNIÃO 32 MM PVC			
098	175	UN	47.60.179 - UNIÃO 20 MM PVC			
099	145	UN	47.60.118 - UNIÃO 25MM PVC			
100	800	UN	52.90.74 - ABRAÇADEIRA AGUAPLUV, COM 88MM, EM PVC			
101	150	UN	52.90.75 - ACOPLAMENTO AGUAPLUV, COM 88MM, EM PVC			
102	120	BS	80.40.8 - ADESIVO PLASTICO 17GR			
103	315	BS	80.40.10 - ADESIVO PLÁSTICO 75GR			
104	110	UN	52.90.76 - BOCAL AGUAPLUV, COM 125 X 88MM, EM PVC			
105	475	UN	52.90.77 - CABECEIRA AGUAPLUV D/E, COM 125MM, EM PVC			
106	230	UN	52.90.78 - CALHA AGUAPLUV, COM 125MM X 3M, EM PVC			
107	100	UN	52.90.79 - CONDUTOR AGUAPLUV, COM 88MM X 3M			
108	100	UN	52.90.80 - EMENDA AGUAPLUV, COM 125MM, EM PVC			
109	80	UN	52.90.81 - ESQUADRO AGUAPLUV EXTERNO, COM 125MM, EM PVC			
110	80	UN	52.90.82 - ESQUADRO AGUAPLUV INTERNO, COM 125MM, EM PVC			
111	650	UN	52.90.85 - VEDAÇÃO DA CALHA, AGUAPLUV, DN 125MM			
112	110	UN	47.60.221 - JOELHO AGUAPLUV, COM 90 GRAUS, 88MM			
113	110	UN	47.60.210 - JOELHO AGUAPLUV, COM 60 GRAUS, 88MM			
114	300	UN	52.90.83 - SUPORTE AGUAPLUV, COM 125MM, EM PVC			
115	170	UN	56.90.40 - SUPORTE CALHA DE ALUMINIO RETO			
116	170	UN	47.60.153 - CAP. 1/2 PVC			
117	170	UN	47.60.154 - CAP. 3/4 PVC			
118	170	UN	47.60.155 - CAP. 1" PVC			
119	105	UN	47.60.156 - CAP. 20 MM PVC			
120	50	UN	47.60.157 - CAP. 25 MM PVC			
121	105	UN	47.60.231 - CAP. 32 MM PVC			
122	73	UN	45.20.30 - REGISTRO PRESSÃO 1/2			
123	73	UN	45.20.57 - REGISTRO PRESSÃO 3/4			





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAJÍ



124	95	UN	45.20.37 - REGISTRO GAVETA BRUTO, DE 1/2"			
125	90	UN	45.20.38 - REGISTRO GAVETA BRUTO, DE 3/4"			
126	25	UN	45.20.6 - REGISTRO ESFERA DE FERRO 1/2			
127	25	UN	45.20.7 - REGISTRO ESFERA DE PLÁSTICO 1/2			
128	25	UN	45.20.32 - REGISTRO ESFERA DE PLÁSTICO 1 1/2			
129	25	UN	45.20.34 - REGISTRO ESFERA DE PLASTICO 25MM			
130	25	UN	45.20.21 - REGISTRO ESFERA PLAST 20MM			
131	237	UN	45.10.22 - TORNEIRA DE METAL DE JARDIM ESFERA 1/2			
132	160	UN	45.10.27 - TORNEIRA PARA LAVATÓRIO, 1/2", DE METAL			
133	137	UN	45.10.24 - TORNEIRA DE COZINHA, 1/2", DE METAL			
134	14	UN	45.10.34 - TORNEIRA DE COZINHA 3/4, DE METAL.			
135	70	UN	45.10.23 - TORNEIRA DE COZINHA, 18 CM, DE PVC			
136	1	UN	45.10.20 - TORNEIRA DE METAL PARA TANQUE 3/4			
137	168	UN	45.10.7 - TORNEIRA PARA LAVATÓRIO METAL BICA MÓVEL 1/2"			
138	70	UN	45.10.26 - TORNEIRA PARA LAVATÓRIO, PVC, 1/2"			
139	40	UN	45.10.31 - TORNEIRA DE JARDIM METAL 1/2			
140	185	UN	45.10.25 - TORNEIRA DE JARDIM PVC 1/2			
141	210	UN	47.60.24 - RABICHO DE PLÁSTICO 40CM - 1/2			
142	10	UN	47.60.230 - RABICHO DE METAL - BAIXA PRESÃO - 40 CM - FLEXIVEL			
143	45	UN	47.60.28 - RABICHO DE PLÁSTICO 30CM - 1/2			
144	118	UN	45.20.2 - BOIA PARA CAIXA D'AGUA 1/2			
145	110	UN	45.20.42 - BOIA PARA CAIXA D'AGUA 3/4			
146	186	UN	45.10.12 - CAIXA DE DESCARGA EXTERNA COMPLETA PVC			
147	10	UN	45.20.67 - VÁLVULA PARA LAVATÓRIO DE PVC			
148	10	UN	45.20.51 - VALVULA DE METAL PARA LAVATORIO 7/8			
149	50	UN	47.20.24 - JUNÇÃO PVC 150MM 45° (ESGOTO)			
TOTAL DO LOTE 05						
EMPRESA VENCEDORA:						





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



LOTE 06						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	30	RL	56.55.11 - ARAME FARPADO PARA CERCA, FIO 16, ROLO COM 250 MTS			
002	151	KG	95.5.1 - ARAME RECOZIDO N: 18			
003	75	KG	95.5.3 - ARAME GALVANIZADO N: 12			
004	75	KG	95.5.9 - ARAME GALVANIZADO N: 14			
005	44	KG	95.5.5 - ARAME GALVANIZADO N: 18			
006	26	KG	95.5.10 - ARAME GALVANIZADO N: 20			
007	50	UN	52.30.53 - ARRUELA LISA 3/8			
008	50	UN	52.30.49 - ARRUELA LISA 1/2			
009	50	UN	52.30.5 - ARRUELA 3/16			
010	80	UN	52.30.11 - ARRUELA LISA 5/16			
011	15	UN	52.10.32 - BARRA ROSCADA, DE 3/8"			
012	46	UN	52.10.121 - BARRA ROSCADA ZINCADA 3/16			
013	60	UN	52.10.51 - BARRA ROSCADA DE 1/2"			
014	130	KG	40.20.5 - CORRENTE GALVANIZADA 6.0MM 1/4			
015	50	KG	56.55.6 - GRAMPO PARA CERCA			
016	58	KG	52.40.7 - PREGO 10 X 10 - COM CABEÇA			
017	20	KG	52.40.12 - PREGO 10 X 10 - SEM CABEÇA			
018	82	KG	52.40.4 - PREGO 12 X 12 - COM CABEÇA			
019	61	KG	52.40.13 - PREGO 12 X 12 / SEM CABEÇA			
020	80	KG	52.40.5 - PREGO 13 X 18 - COM CABEÇA			
021	60	KG	52.40.17 - PREGO 13 X 18 - SEM CABEÇA			
022	25	KG	52.40.6 - PREGO 15 X 15			
023	130	KG	52.40.9 - PREGO 17 X 21			
024	185	KG	52.40.2 - PREGO 17 X 27			
025	12	KG	52.40.1 - PREGO 18 X 30			
026	83	KG	52.40.3 - PREGO 19 X 36			
027	20	KG	52.40.15 - PREGO 16 X 25			
028	1800	UN	52.10.93 - PARAFUSO PARA TELHA DE AMIANTO 5/16 X 11CM			
029	50	UN	52.10.73 - PARAFUSO MAD. FENDA CAB. CHATA 3,5 X 45			
030	50	UN	52.10.96 - PARAFUSO MAD. FENDA CAB. CHATA 3,8 X 25			
031	50	UN	52.10.87 - PARAFUSO MAD. FENDA CAB. CHATA 3,8 X 40			
032	50	UN	52.10.83 - PARAFUSO MAD. FENDA CAB. CHATA 3,8 X 50			
033	50	UN	52.10.80 - PARAFUSO MAD. FENDA CAB. CHATA 4,2 X 40			
034	50	UN	52.10.75 - PARAFUSO MAD. FENDA CAB. CHATA 4,2 X 45			
035	50	UN	52.10.117 - PARAFUSO MAD. FENDA CAB. CHATA 4,2 X 65			
036	50	UN	52.10.77 - PARAFUSO MAD. FENDA CAB. CHATA 5,5 X 65			
037	120	UN	52.10.110 - PARAFUSO FRANCÊS 3/8 X 3,1/2			
038	200	UN	52.10.99 - PARAFUSO COM BUCHA S-8			





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



039	100	UN	52.30.35 - PORCA SEXTAVA DE 1/2"			
040	100	UN	52.30.67 - PORCA SEXTAVADA POLIDA 3/16			
041	100	UN	52.30.16 - PORCA 3/8			
042	700	UN	54.90.5 - VERGALHÃO COM 1/4" X 12 M			
043	835	UN	54.90.1 - VERGALHÃO COM 3/16" X 12M			
044	1255	UN	54.90.2 - VERGALHÃO COM 3/8" X 12 M			
045	1255	UN	54.90.3 - VERGALHÃO COM 5/16" X 12M			
TOTAL DO LOTE 06						
EMPRESA VENCEDORA:						

LOTE 07						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	180	PCT	52.90.127 - ABRAÇADEIRA DE NYLON ADERENTE BRANCA 20 CM PCT C/ 100 UNID			
002	180	PCT	52.90.129 - ABRAÇADEIRA DE NYLON ADERENTE BRANCA 280 X 4,8 CM - PCT C/ 100 UNID			
003	348	UN	45.20.36 - ASSENTO PARA VASO SANITARIO, EM PVC, NAS CORES BRANCA OU BEGE			
004	165	CX	80.40.6 - ADESIVO EPOXI RAPIDO 2 HORAS 100GR			
005	54	FR	80.40.27 - COLA PARA MADEIRA EXTRA - FRASCO COM 1KG			
006	10	UN	47.60.244 - ESGUICHO PISTOLA DE 1/2			
007	100	RL	63.10.3 - FITA ZEBRADA PARA SEGURANÇA, MEDINDO 200M X 7CM			
008	65	UN	52.90.28 - DOBRADIÇA PARA PORTA 2"			
009	50	UN	52.90.12 - DOBRADIÇA PARA PORTA Nº3 1/2			
010	325	UN	52.90.86 - FECHADURA EXTERNA, CROMADA			
011	25	UN	52.90.87 - FECHADURA INTERNA, CROMADA			
012	5	UN	52.90.7 - FECHADURA PARA BANHEIRO			
013	300	UN	56.90.42 - MAÇANETA DE ALAVANCA PARA PORTA			
014	90	UN	56.30.3 - PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA, MEDINDO 2,10 X 0,80			
015	72	UN	56.30.14 - PORTA DE MADEIRA PINTURA, MEDINDO 2,10 X 0,60			
016	72	UN	56.30.15 - PORTA DE MADEIRA PINTURA, MEDINDO 2,10 X 0,70			
017	130	UN	56.30.16 - PORTA DE MADEIRA PINTURA, MEDINDO 2,10 X 0,80			
018	60	UN	56.30.17 - PORTA DE MADEIRA VERNIZ, MEDINDO 2,10 X 0,60			
019	80	UN	56.30.18 - PORTA DE MADEIRA VERNIZ, MEDINDO 2,10 X 0,70			
020	90	UN	56.30.19 - PORTA DE MADEIRA VERNIZ,			





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



MEDINDO 2,10 X 0,80			
021	75	UN	56.30.11 - PORTA DE FERRO, TIPO VENEZIANA, MEDINDO 2,10 X 0,6M
022	75	UN	56.30.12 - PORTA DE FERRO, TIPO VENEZIANA, MEDINDO 2,10 X 0,7M
023	75	UN	56.30.13 - PORTA DE FERRO, TIPO VENEZIANA, MEDINDO 2,10 X 0,8M
024	75	UN	56.30.1 - PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA, MEDINDO 2,10 X 0,60
025	75	UN	56.30.2 - PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA, MEDINDO 2,10 X 0,70
026	120	UN	56.30.9 - JANELA DE FERRO, TIPO VENEZIANA, COM 1M X 1M
027	60	RL	47.40.27 - MANGUEIRA INCOLOR, COM DIAMETRO DE 1/2", ROLO COM 50MTS
028	39	RL	47.40.28 - MANGUEIRA INCOLOR, COM DIAMETRO DE 3/4", ROLO COM 50MTS
029	285	RL	47.40.31 - MANGUEIRA PRETA, COM DIAMETRO DE 1/2", ROLO COM 100MTS
030	265	RL	47.40.32 - MANGUEIRA PRETA, COM DIAMETRO DE 3/4", ROLO COM 100MTS
031	750	M2	56.25.67 - PISO CERÂMICO, 45CM X 45CM, PEI4
032	300	M2	56.25.68 - PISO CERÂMICO, 50CM X 50CM, PEI4
033	100	UN	45.10.17 - VASO SANITÁRIO, EM LOUÇA, COR BRANCA
034	15	UN	45.10.14 - LAVATORIO PLASTICO
035	40	JG	45.10.30 - LAVATÓRIO, DE LOUÇA, TAMANHO MÉDIO, COM COLUNA, COR BRANCA
036	13	UN	45.20.8 - VALVULA DE DESCARGA, TIPO HIDRA, COM 1 1/2"
037	13	RL	40.30.14 - CORDA SEDA 04MM, ROLO COM 220MT
038	10	RL	40.30.15 - CORDA SEDA 06MM, ROLO COM 150MT
039	13	RL	40.30.16 - CORDA SEDA 08MM, ROLO COM 240MT
040	13	RL	40.30.17 - CORDA SEDA 10MM, ROLO COM 165MT
041	21	RL	40.30.22 - CORDA SEDA 12MM, ROLO COM 105 MTS
042	45	UN	40.90.6 - CADEADO 25MM
043	15	UN	40.90.1 - CADEADO 30MM
044	27	UN	40.90.8 - CADEADO 35MM
045	45	UN	40.90.3 - CADEADO 40MM
046	17	UN	40.90.7 - CADEADO 50MM
047	3	UN	53.30.2 - CARRAPETA 1/2
048	3	UN	53.30.3 - CARRAPETA 3/4
049	20	UN	52.90.62 - TARRAXA 1/2"
050	10	UN	52.90.73 - TARRAXA 3/4"
051	10	UN	52.90.84 - TARRAXA 1"
052	30	UN	52.90.104 - TARJETA DE ZINCO 1 1/2
053	30	UN	52.90.130 - TARJETA COM 55MM





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



054	50	UN	52.90.3 - BUCHA DE NYLON 06			
055	50	UN	52.90.9 - BUCHA DE NYLON 08			
TOTAL DO LOTE 07						
EMPRESA VENCEDORA:						

LOTE 08						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	55	LT	80.10.22 - ÁGUA RAZ, EMBALAGEM COM 900ML			
002	54	GL	80.10.21 - ÁGUA RAZ, EMBALAGEM COM 5L			
003	45	UN	80.20.49 - BANDEJA COM 15CM			
004	63	UN	80.20.20 - BANDEJA COM 23CM			
005	37	FR	80.50.16 - CORANTE LIQUIDO, COM 50ML, COR: AMARELO			
006	37	FR	80.50.17 - CORANTE LIQUIDO, COM 50ML, COR: AZUL			
007	25	FR	80.50.22 - CORANTE LIQUIDO, COM 50ML, COR: PRETO			
008	25	FR	80.50.20 - CORANTE LIQUIDO, COM 50ML, COR: MARROM			
009	35	FR	80.50.23 - CORANTE LIQUIDO, COM 50ML, COR: VERMELHO			
010	20	UN	80.50.22 - CORANTE LIQUIDO, COM 50ML, COR: PRETO			
011	15	FR	80.50.21 - CORANTE LIQUIDO, COM 50ML, COR: OCRE			
012	15	FR	80.50.24 - CORANTE LIQUIDO, COM 50ML, COR: VIOLETA			
013	15	FR	80.50.25 - CORANTE LIQUIDO, COM 50ML, COR: VERDE			
014	10	FR	80.50.19 - CORANTE LIQUIDO, COM 50ML, COR: LARANJA			
015	15	UN	56.90.44 - ESCOVA DE AÇO COM CABO			
016	30	UN	56.90.13 - ESCOVA DE AÇO SEM CABO			
017	20	UN	80.20.36 - ESPÁTULA COM 4CM			
018	30	UN	80.20.37 - ESPÁTULA COM 6CM			
019	25	UN	80.20.38 - ESPÁTULA COM 8CM			
020	25	UN	80.20.34 - ESPÁTULA COM 10CM			
021	25	UN	80.20.35 - ESPÁTULA COM 12CM			
022	25	LT	68.40.12 - JIMO CUPIM, INCOLOR, EMBALAGEM COM 900ML			
023	20	GL	68.40.16 - JIMO CUPIM, INCOLOR, EMBALAGEM COM 5L			
024	75	UN	53.40.14 - LIXA FERRO, N: 36			
025	125	UN	53.40.22 - LIXA FERRO, N: 50			
026	85	UN	53.40.4 - LIXA FERRO, N: 80			
027	25	UN	53.40.3 - LIXA FERRO, N: 100			
028	165	UN	53.40.30 - LIXA FERRO, N: 120			
029	15	UN	53.40.25 - LIXA FERRO, N: 180			
030	80	UN	53.40.33 - LIXA MADEIRA, Nº 50			





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



031	80	UN	53.40.34 - LIXA MADEIRA, Nº 80			
032	115	UN	53.40.1 - LIXA PARA MADEIRA, Nº 120			
033	75	UN	53.40.35 - LIXA MADEIRA, Nº 180			
034	70	UN	53.40.18 - LIXA D'AGUA N: 120			
035	70	UN	53.40.11 - LIXA D'AGUA N: 180			
036	70	UN	53.40.26 - LIXA D'AGUA N: 240			
037	30	UN	53.40.8 - LIXA D'AGUA N: 320			
038	15	UN	53.40.29 - LIXA D'AGUA N: 500			
039	15	UN	53.40.27 - LIXA D'AGUA N: 1200			
040	15	UN	53.40.28 - LIXA D'AGUA N: 2500			
041	65	GL	56.25.32 - MASSA CORRIDA, GALÃO COM 3600 L			
042	20	GL	56.25.31 - MASSA ACRÍLICA, GALÃO COM 3600L			
043	25	BLD	56.25.30 - MASSA ACRÍLICA, BALDE COM 18L			
044	74	L	68.10.3 - REMOVEDOR 1L			
045	50	UN	80.20.39 - ROLO DE LÃ, COM SUPORTE - 4 CM			
046	71	UN	80.20.33 - ROLO DE LÃ, COM SUPORTE - 9 CM			
047	3	UN	35.20.112 - ROLO DE LÃ COM 9 CM SEM SUPORTE			
048	60	UN	80.20.40 - ROLO DE LÃ, COM SUPORTE - 15 CM			
049	73	UN	80.20.32 - ROLO DE LÃ, SEM SUPORTE - 23 CM			
050	70	UN	80.20.1 - ROLO DE LÃ, DE CARNEIRO, COM CABO - 23CM			
051	60	UN	80.20.2 - ROLO DE ESPUMA COM CABO - 4CM			
052	65	UN	80.20.19 - ROLO DE ESPUMA COM CABO - 9CM			
053	50	UN	80.20.3 - ROLO DE ESPUMA COM CABO - 15CM			
054	5	UN	80.20.21 - ROLO DE ESPUMA COM CABO - 23CM			
055	26	UN	80.20.118 - ROLO DE ESPUMA SEM CABO - 23CM			
056	56	UN	45.20.58 - SUPORTE PARA ROLO, COM 23CM			
057	10	GL	80.30.13 - SELADORA PARA MADEIRA 3600L			
058	5	GL	80.30.14 - SELADOR ACRILICO, GALÃO COM 3.600 L			
059	5	GL	80.30.1 - SELADOR CONCENTRADO PLUS PARA MADEIRA - GALÃO 3.600LTS			
060	10	BLD	80.30.11 - SELADOR ACRILICO, BALDE COM 18 L			
061	60	LT	80.10.94 - THINNER ACABAMENTO, LATA COM 900ML			
062	40	GL	80.10.83 - THINNER ACABAMENTO, GALÃO COM 5L			
063	30	LT	80.10.95 - THINNER COMUM, LATA COM 900ML			
064	56	GL	80.10.6 - THINNER COMUM, GALÃO COM 5L			





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



065	35	UN	80.20.6 - TRINCHA 1/2			
066	25	UN	80.20.7 - TRINCHA 1"			
067	38	UN	80.20.8 - TRINCHA 1 1/2			
068	35	UN	80.20.13 - TRINCHA 2"			
069	25	UN	80.20.9 - TRINCHA 2 1/2			
070	27	UN	80.20.5 - TRINCHA 3/4			
071	35	UN	80.20.22 - TRINCHA 4"			
072	35	BLD	80.10.84 - TINTA ACRÍLICO FOSCA 1ª LINHA PREMIUM, BRANCO, 18 L			
073	40	GL	80.10.109 - TINTA ACRÍLICO FOSCA 1ª LINHA PREMIUM, BRANCO, 3600 L			
074	35	BLD	80.10.82 - TINTA ACRÍLICO FOSCA 1ª LINHA PREMIUM, BRANCO GELO, 18 L			
075	40	GL	80.10.110 - TINTA ACRÍLICO FOSCA 1ª LINHA PREMIUM, BRANCO GELO, 3600 L			
076	40	BLD	80.10.86 - TINTA ACRÍLICO FOSCA 1ª LINHA PREMIUM, MARFIN, BALDE COM 18L			
077	40	GL	80.10.152 - TINTA ACRÍLICO FOSCA 1ª LINHA PREMIUM, MARFIM, 3600 L			
078	40	BLD	80.10.81 - TINTA ACRÍLICO FOSCA 1ª LINHA PREMIUM, AMARELA, 18 L			
079	40	GL	80.10.153 - TINTA ACRÍLICO FOSCA 1ª LINHA PREMIUM, PALHA, 3600 L			
080	45	GL	80.10.156 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO AMARELO - 3600L			
081	41	GL	80.10.55 - TINTA ESMALTE SINTETICO BRANCO - 3,6LT			
082	25	GL	80.10.158 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRANCO GELO - 3600L			
083	40	GL	80.10.133 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO VERDE COLONIAL - 3,6L			
084	45	GL	80.10.167 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO VERDE FOLHA - 3600L			
085	45	GL	80.10.172 - TINTA LÁTEX FOSCA 1ª LINHA PREMIUM BRANCO - 3600L			
086	50	BLD	80.10.298 - TINTA PVA COR BRANCA - 18L			
087	14	BLD	80.10.185 - TINTA LÁTEX FOSCA 1ª LINHA PREMIUM PÉROLA - 18 LITROS			
088	39	LT	80.10.26 - TINTA SPRAY, LATA COM 250GR, COR BRANCA			
089	34	LT	80.10.187 - TINTA SPRAY, LATA COM 250GR, COR ALUMINIO			
090	54	LT	80.10.289 - TINTA SPRAY, LATA COM 250G, NA COR COBRE.			
091	54	LT	80.10.203 - TINTA SPRAY, LATA COM 250GR, COR OURO			
092	54	LT	80.10.27 - TINTA SPRAY, LATA COM 250GR, COR PRATA			
093	38	LT	80.10.205 - TINTA SPRAY, LATA COM 250GR, COR PRETO FOSCO			
094	30	LT	80.10.29 - TINTA SPRAY, LATA COM 250GR, COR VERDE			
095	34	LT	80.10.28 - TINTA SPRAY, LATA COM			





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAÍ



			250GR, COR DOURADA			
096	61	BLD	80.10.138 - TINTA ACRÍLICA FOSCA 1ª LINHA PRÊMIO, NA COR: BRANCA, BALDE DE 18 LITROS.			
097	40	BLD	80.10.146 - TINTA ACRÍLICA FOSCA 1ª LINHA PRÊMIO, NA COR: AREIA, BALDE DE 18 LITROS.			
098	40	BLD	80.10.141 - TINTA ACRÍLICA FOSCA 1ª LINHA PRÊMIO, NA COR: BRANCO GELO, BALDE DE 18 LITROS.			
099	40	BLD	80.10.139 - TINTA ACRÍLICA FOSCA 1ª LINHA PRÊMIO, NA COR: CAMURÇA, BALDE DE 18 LITROS.			
100	65	BLD	80.10.140 - TINTA ACRÍLICA FOSCA 1ª LINHA PRÊMIO, NA COR: CONCRETO, BALDE DE 18 LITROS.			
101	40	BLD	80.10.142 - TINTA ACRÍLICA FOSCA 1ª LINHA PRÊMIO, NA COR: MARFIM, BALÃO DE 18 LITROS.			
102	40	BLD	80.10.143 - TINTA ACRÍLICA FOSCA 1ª LINHA PRÊMIO, NA COR: PALHA, BALDE DE 18 LITROS.			
103	37	BLD	80.10.144 - TINTA ACRÍLICA FOSCA 1ª LINHA PRÊMIO, NA COR: PÉROLA, BALDE DE 18 LITROS.			
104	10	BLD	80.10.145 - TINTA ACRÍLICA FOSCA 1ª LINHA PRÊMIO, NA COR: PÊSSEGO, BALDE DE 18 LITROS.			
105	15	GL	80.10.157 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO AZUL DEL REY - 3600L			
106	35	GL	80.10.159 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO CINZA ESCURO - 3600L			
107	35	GL	80.10.163 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO MARRON - 3600L			
108	35	GL	80.10.131 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO VERMELHO - 3,6L			
109	40	GL	80.10.132 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO VERMELHO GÓIA - 3,6L			
110	45	LT	80.10.54 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRANCO - 900ML			
111	45	LT	80.10.53 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO CINZA - 900ML			
112	15	GL	80.10.96 - TINTA ACRÍLICA PARA PISO, COR AMARELA, GALÃO COM 3600L			
113	15	GL	80.10.97 - TINTA ACRÍLICA PARA PISO, COR AZUL, GALÃO COM 3600L			
114	15	GL	80.10.98 - TINTA ACRÍLICA PARA PISO, COR BRANCA, GALÃO COM 3600L			
115	15	GL	80.10.100 - TINTA ACRÍLICA PARA PISO, COR CINZA CHUMBO, GALÃO COM 3600L			
116	10	GL	80.10.101 - TINTA ACRÍLICA PARA PISO, COR CONCRETO, GALÃO COM 3600L			
117	10	GL	80.10.102 - TINTA ACRÍLICA PARA PISO, COR MARRON, GALÃO COM 3600L			
118	10	GL	80.10.103 - TINTA ACRÍLICA PARA PISO, COR PRETA, GALÃO COM 3600L			





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



119	10	GL	80.10.104 - TINTA ACRÍLICA PARA PISO, COR VERDE, GALÃO COM 3600L			
120	10	GL	80.10.105 - TINTA ACRÍLICA PARA PISO, COR VERMELHA, GALÃO COM 3600L			
121	55	GL	80.10.99 - TINTA ACRÍLICA PARA PISO, COR CINZA, GALÃO COM 3600L			
122	10	GL	80.10.106 - TINTA ACRÍLICO FOSCA 1ª LINHA PREMIUM, AMARELA, 3600 L			
123	10	GL	80.10.107 - TINTA ACRÍLICO FOSCA 1ª LINHA PREMIUM, AREIA, 3600 L			
124	5	BLD	80.10.108 - TINTA ACRÍLICO FOSCA 1ª LINHA PREMIUM, AREIA, 18 L			
125	5	BLD	80.10.111 - TINTA ACRÍLICO FOSCA 1ª LINHA PREMIUM, CAMURÇA, 18 L			
126	10	GL	80.10.150 - TINTA ACRÍLICO FOSCA 1ª LINHA PREMIUM, CARMURÇA, 3600 L			
127	5	BLD	80.10.85 - TINTA ACRÍLICO FOSCA 1ª LINHA PREMIUM, CONCRETO, BALDE COM 18L			
128	10	GL	80.10.151 - TINTA ACRÍLICO FOSCA 1ª LINHA PREMIUM, CONCRETO, 3600 L			
129	10	GL	80.10.154 - TINTA ACRÍLICO FOSCA 1ª LINHA PREMIUM, PÉROLA, 3600 L			
130	10	GL	80.10.155 - TINTA ACRÍLICO FOSCA 1ª LINHA PREMIUM, PÊSSEGO, 3600 L			
131	30	GL	80.10.161 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO LARANJA - 3600L			
132	30	GL	80.10.162 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO MARFIM - 3600L			
133	30	GL	80.10.164 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO MARROM CONHAQUE - 3600L			
134	30	GL	80.10.165 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO MARROM TABACO - 3600L			
135	30	GL	80.10.166 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO PLATINA - 3600L			
136	30	GL	80.10.168 - TINTA LÁTEX FOSCA 1ª LINHA PREMIUM AMARELO VANILLA - 3600L			
137	35	BLD	80.10.170 - TINTA LÁTEX FOSCA 1ª LINHA PREMIUM AREIA - BALDE DE 18 LITROS			
138	30	GL	80.10.171 - TINTA LÁTEX FOSCA 1ª LINHA PREMIUM AREIA - 3600L			
139	35	BLD	80.10.173 - TINTA LÁTEX FOSCA 1ª LINHA PREMIUM BRANCO - BALDE DE 18 LITROS			
140	30	BLD	80.10.174 - TINTA LÁTEX FOSCA 1ª LINHA PREMIUM BRANCO GELO - BALDE DE 18 LITROS			
141	30	GL	80.10.175 - TINTA LÁTEX FOSCA 1ª LINHA PREMIUM BRANCO GELO - 3600L			
142	30	BLD	80.10.176 - TINTA LÁTEX FOSCA 1ª LINHA PREMIUM CAMURÇA - BALDE DE 18 LITROS			





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAÍ



143	30	GL	80.10.177 - TINTA LÁTEX FOSCA 1ª LINHA PREMIUM CAMURÇA - GALÃO DE 3,600 LITROS		
144	30	GL	80.10.178 - TINTA LÁTEX FOSCA 1ª LINHA PREMIUM CONCRETO - 3600L		
145	16	BLD	80.10.179 - TINTA LÁTEX FOSCA 1ª LINHA PREMIUM CONCRETO - 18 LITROS		
146	30	BLD	80.10.181 - TINTA LÁTEX FOSCA 1ª LINHA PREMIUM MARFIM - BALDE DE 18 LITROS		
147	30	GL	80.10.182 - TINTA LÁTEX FOSCA 1ª LINHA PREMIUM MARFIM - 3600L		
148	16	BLD	80.10.183 - TINTA LÁTEX FOSCA 1ª LINHA PREMIUM PALHA - 18 LITROS		
149	30	GL	80.10.184 - TINTA LÁTEX FOSCA 1ª LINHA PREMIUM PALHA - 3600L		
150	30	GL	80.10.186 - TINTA LÁTEX FOSCA 1ª LINHA PREMIUM PÉROLA - 3600L		
151	10	BLD	80.10.294 - TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 11.862 ACRÍLICA, A BASE DE SOLVENTE, EMBALAGEM 18 LITROS, NA COR AMARELA.		
152	10	BLD	80.10.295 - TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 11.862 ACRÍLICA, A BASE DE SOLVENTE, EMBALAGEM 18 LITROS, NA COR BRANCA.		
153	10	BLD	80.10.296 - TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 11.862 ACRÍLICA, A BASE DE SOLVENTE, EMBALAGEM 18 LITROS, NA COR AZUL.		
154	8	BLD	80.10.297 - TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 11.862 ACRÍLICA, A BASE DE SOLVENTE, EMBALAGEM 18 LITROS, NA COR PRETA.		
155	36	LT	80.10.206 - VERNIZ MARÍTIMO - 900ML		
156	36	LT	80.10.35 - VERNIZ EXTRA MARÍTIMO 3,6 L.		
157	25	GL	80.30.12 - ZARCÃO GALÃO CONTENDO 3,600 LITROS		
TOTAL DO LOTE 08					
EMPRESA VENCEDORA:					

TOTAL GERAL





PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento dos produtos, com todos os custos de: de mão de obra, materiais e equipamentos, cargas e descarga de materiais, frete, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, observada a publicação no Informativo Oficial do Município de Pirai.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 4.1** - Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.
- 4.2** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 4.3** - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Pirai deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.
- 4.4** - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Pirai poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.
- 4.5** - Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Pirai procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.
- 4.6** - Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Pirai.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, a partir da data de assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho, de acordo com as necessidades do Município de Pirai, e nas quantidades que esta vier a solicitar.





- 5.2 – Os produtos serão entregues de forma parcelada, em até 10 (dez) dias após emissão da nota de empenho, na Secretaria solicitante.
- 5.3 - O(s) produto(s) objeto desta licitação será(ão) recebido(s) e aceito(s) após sumária inspeção realizada pelo órgão solicitante do(s) mesmo(s) podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.
- 5.4 – O recebimento do(s) produto(s) não configura o aceite, o qual ocorrerá conforme o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, somente, após a conferência quantitativa e qualitativa, realizada pela fiscalização, devidamente atestada(s) na(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s).
- 5.5- A contratada compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto fornecido comprovadamente fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constante do Anexo I do Edital.
- 5.6– O(s) produto(s) objeto desta licitação deverá(ão) ser entregue(s) no local definido pelo órgão solicitante no prazo de até 5 (cinco) dias após assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 - O pagamento será feito, de acordo com a entrega do(s) produto(s) e será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Piraí, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após o adimplemento do objeto e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão Negativa de Débito com INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS.
- 6.2 - Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês “pró rata tempore”, assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pró rata dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.
- 6.3 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 1 % (um por cento) ao mês pro rata dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 – Caberá a Secretaria Municipal de Administração o gerenciamento e o controle da presente Ata, devendo:
- 7.1.1 - Gerenciar a ata de registro de preços, indicando os beneficiários do registro de preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do SRP;
- 7.1.2 – Periodicamente aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;





- 7.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- 7.1.4 - Conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados e à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

- 8.1 - Ter conhecimento da ata de registro de preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;
- 8.2 - Consultar o órgão gerenciador, quando necessitar contratar, a fim de obter a indicação do beneficiário do registro de preços, os respectivos quantitativos e preços registrados;
- 8.3 - Encaminhar ao órgão gerenciador às informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- 8.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente do SPR, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 de Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- 8.5 - Conduzir os procedimentos relativos à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em coordenação com o órgão gerenciador;
- 8.6 - Informar ao órgão gerenciador, quando o beneficiário do registro de preços não atender às condições estabelecidas no edital e na ata de registro de preços, ou recusar-se a firmar o contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 9.1 - Fornecer o objeto na forma e condições fixadas nesta Ata, mediante requisição do órgão ou entidade contratante, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão de Registro de Preços nº: 026/2018.
- 9.2 – Assinar o Contrato ou retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis;
- 9.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- 9.4 - Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 9.5 - Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;





9.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Piraí ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 10.1 - Em caso da inexecução total ou parcial do contrato, poderá, o Município de Piraí, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:
- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
 - b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;
 - c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Piraí e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura municipal de Piraí, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.
- 10.2 - Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para a entrega do produto.
- 10.3 - Após 5(cinco) dias de atraso na execução dos serviços a partir do prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido, ficando a empresa contratada sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- 10.4 - A penalidade será descontada do pagamento efetuado à Contratada, e caso o valor seja superior, se necessário quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;





- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

11.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

11.3 - O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicada no Informativo Oficial do Município de Piraí, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

12.2 – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial de Registro de Preços nº: 019/2018.

12.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Piraí - RJ para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Piraí, _____ de _____ de _____

MUNICÍPIO DE PIRAI





ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato de Aquisição de materiais de construção, que fazem entre si o Município de Pirai e a Empresa

O Município de Pirai, CNPJ sob o nº _____, com sede à _____ doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr _____ e a Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede à _____ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____ expedida pelo _____, C.P.F. Nº _____, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo Nº _____ doravante denominado Processo e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 1993, e Lei Federal nº: 10.520, de 2002, atendidas às cláusulas e condições estipuladas a seguir:

- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Objetiva este contrato a aquisição de materiais de construção, conforme as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 026/2018, e seus anexos.

- CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 – O valor global deste Contrato é de R\$ _____
(_____).

PARÁGRAFO ÚNICO

O valor ajustado inclui todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, carga e descarga do produto, frete, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro, enfim, tudo o que for necessário para perfeita execução do objeto deste contrato.

- CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será feito, de acordo com a entrega do(s) produto(s) e será efetuado pela Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do CONTRATADO, 30 (trinta) dias após o adimplemento do objeto e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão Negativa de Débito com INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS.





3.2 - Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês “pró rata tempore”, assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pró rata dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

3.3 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 1 % (um por cento) ao mês pro rata dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

- CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 – O(s) produto(s) objeto desta licitação deverá(ão) ser entregue(s) em até 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato.

4.2 - O(s) produto(s) objeto desta licitação será(ão) recebido(s) e aceito(s) após sumária inspeção realizada pelo CONTRATANTE podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.

4.3 – O recebimento do(s) produto(s) não configura o aceite, o qual ocorrerá conforme o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, somente, após a conferência quantitativa e qualitativa, realizada pela fiscalização, devidamente atestada(s) na(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s).

4.6- A CONTRATADA compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade do produto, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto fornecido comprovadamente fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constante do Anexo I do Edital.

- CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1 – O preços contratados não sofrerão reajuste, de acordo como artigo 28 da Lei nº: 9.069, de 1995, e legislação complementar.

- CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1- A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2 - A execução do Contrato estará sujeito à fiscalização da Prefeitura, através de servidor designado, aplicando-se no que couber as penalidades previstas neste edital, bem como as disposições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, especialmente as normas referentes à rescisão dos contratos nos artigos nº 77 e 78.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1- A fiscalização da execução do contrato caberá à CONTRATANTE, a qual incumbirá a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na Legislação pertinente e no Edital de Licitação, inclusive quando à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor.





- 7.2- A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeções, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades conforme previsto no Edital de Licitação.
- 7.3- A CONTRATANTE terá direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito.
- 7.4- A existência e atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados, à execução e às conseqüências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros; do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

- CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 7.1 - Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no edital, da inexecução total ou parcial do contrato, poderá, a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA às seguintes penalidades:
- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
 - b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;
 - c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Pirai e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura municipal de Pirai, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.
- 7.2 - Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para a entrega do produto.
- 7.3 - Após 5 (cinco) dias de atraso na entrega do(s) produto(s) a partir do prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido, ficando a CONTRATADA sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.





7.4 - A penalidade será descontada do pagamento efetuado à Contratada, e caso o valor seja superior, se necessário quando for o caso, cobrado judicialmente.

- CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1- A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XI, da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme previsto no Artigo 78, Incisos XII a XVII, da Lei Federal Nº 8.666/93, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no Parágrafo 2º do Artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.

8.2- As hipóteses de rescisão contratual deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, assegurado a CONTRATADA direito à prévia e ampla defesa.

- CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1- A despesa com a execução do presente Contrato, correrá à conta do elemento _____, Programa de Trabalho _____.

- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

10.1- Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Pirai - RJ, excluído qualquer outro.

E por se acharem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo estiveram presentes.

Pirai, _____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

